

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87 DA REPÚBLICA-Nº 23.807 Belém — Quinta-feira, 13 de julho de 1978

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs 4.783 e 4.784

DECRETOS Nºs 10.696 e 10.697

DECRETOS

Do Governo do Estado

INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO C-18

Da Secretaria de Estado de Administração

PROCESSOS

Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/78

Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

BALANÇO GERAL

Do Banco da Amazônia S.A.

ATAS

De Diversas Firmas

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* LEI Nº 4.776 DE 16 DE JUNHO DE 1978

Fixa os valores de Vencimentos e Salários do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900 do Quadro de Cargos de Provisão efetivo e empregos permanentes, do Serviço Público Civil do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	CÓDIGO	VALOR MENSAL (Cr\$)
AGENTE ADMINISTRATIVO	"C"	GEP-SA-901.3	3.300,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	"B"	GEP-SA-901.2	2.800,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	"A"	GEP-SA-901.1	2.300,00
DATILOGRAFO	"C"	GEP-SA-902.3	2.800,00
DATILOGRAFO	"B"	GEP-SA-902.2	2.300,00
DATILOGRAFO	"A"	GEP-SA-902.1	1.800,00

Art. 2º - Ficam absorvidos pelos vencimentos ou salários fixados no Art. 1º de que trata esta Lei, as gratificações e vantagens que porventura venham sendo percebidas pelos ocupantes de cargos ou empregos integrantes das Categorias Funcionais do Grupo de que trata a presente Lei, salvo a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Parágrafo Único - Aos servidores que em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, passarem a perceber retribuição mensal inferior ao total do que vinham percebendo, fica assegurada a diferença como vantagem pessoal nominalmente identificável, devendo ser absorvida progressivamente pelos reajustamentos subsequentes.

Art. 3º - O valor dos vencimentos e salários fixados no Art. 1º desta Lei corresponde ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e vigora a partir da data dos Decretos de inclusão dos cargos e empregos com seus respectivos ocupantes nas classes das Categorias Funcionais do Grupo Serviços Auxiliares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, serão atendidas através de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado, bem como por outros recursos a este fim destinados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Aos níveis de classificação dos cargos e empregos, integrantes das Categorias Funcionais do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, do Quadro de cargos de provimento efetivo e emprego permanente do Serviço Público Civil do Estado do Pará, criado com fundamento na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, corresponde os seguintes vencimentos e salários:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Nº 23.792 de 22 de junho de 1978.

(G. Reg. nº 1.954)

LEI Nº 4.783 DE 03 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública no Estado do Pará, a Associação Artística Beneficente "Milícia Odivelense".

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública no Estado do Pará, a Associação Artística Bene-

ficente "Milícia Odivelense", entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede e foro na Cidade de São Caetano de Odívalas, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03
de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.954)

LEI Nº 4.784 DE 04 DE JULHO DE 1978

Isenta os Servidores Públicos Civis
aposentados do Estado da contribui-
ção para a Previdência Social.

A Assembléia Legislativa do Estado do
Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os funcionários públicos civis
aposentados do Estado ficam isentos da contri-
buição para o Instituto de Previdência e Assis-
tência dos Servidores do Estado do Pará -
IPASEP, sem prejuízo de seus direitos de segu-
rados dessa Autarquia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04
de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo
(G. Reg. nº 1.954)

DECRETO Nº 10.696 DE 11 DE JULHO DE 1978
Denomina Juiz PEDRO DOS SANTOS
TORRES ao Forum da sede da Comar-
ca de Breves.

O Governador do Estado do Pará, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo arti-
go 91, item IV, da Constituição Política do Esta-
do, e,

Considerando que o Doutor Pedro dos
Santos Torres, graduado em Direito pela tradi-
cional Faculdade de Direito de Recife, iniciou
sua carreira na magistratura paraense como
Juiz de Direito da Comarca de Breves, onde
constituiu família;

Considerando que da Comarca de Breves passou a titular da Comarca de Soure e posteriormente da Comarca de Bragança, deixando em todas o traço marcante da sua atuação como magistrado humano, culto e honrado;

Considerando que pelos seus comprovados méritos atingiu a Comarca da Capital, onde atuou nas Varas Cíveis e Criminais, sempre com muito brilhantismo e correção, próprios de um Juiz talentoso e íntegro;

Considerando que, embora merecedor, não atingiu a Desembargatória por ter falecido vítima de pertinaz enfermidade, adquirida nas peregrinações pelas Comarcas do interior do Estado;

Considerando que, pelos reconhecidos méritos e dignidade com que se houve na árdua missão de magistrado, o Juiz Pedro dos Santos Torres tornou-se merecedor da admiração pública e da homenagem do Governo do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - O Forum da sede da Comarca de Breves passa a denominar-se "Juiz Pedro dos Santos Torres".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.953)

DECRETO Nº 10.697 DE 11 DE JULHO DE 1978

Faz doação de imóvel ao Clube das Mães de Gurupá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará, e,

Considerando a autorização contida no Decreto Legislativo Nº 34/78, de 21 de junho de 1978, publicado no Diário Oficial do Estado Nº ... 23.795, de 27.06.78,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Clube das Mães de Gurupá, destinado à instalação da sua sede na cidade de Gurupá, destinado à instalação da sua sede na cidade de Gurupá, o terreno edificado com um prédio, de propriedade do Estado do Pará, medindo o lote de terra, 26,25 metros de frente por 28,10 metros de fundos, localizado na cidade e Município de Gurupá, com frente voltada para o Rio Amazonas, confinando com a Avenida São Benedito, lateral direita com a Rua Santo Antônio, fundos e lateral esquerda com quem de direito.

Art. 2º - O donatário adotará as medidas necessárias à legalização da doação feita através do presente Decreto, correndo todas as despesas exclusivamente por sua conta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.953)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilda Quingosta Baganha do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Gerais - DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.953)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maura Pinheiro Rodrigues do cargo de Técnico Fazendário - nível 25, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 28 de junho de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.953)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir pelo prazo de quatro (4) anos, Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, como Membro do Conselho Estadual de Saúde.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1.953)

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir pelo prazo de quatro (4) anos, Heber Chilon de Monção como Membro do Conselho Estadual de Saúde.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1953)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iracy Lôla de Souza ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1953)

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Mesquita Brito de Albuquerque do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria

dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jesunita Nogueira de Castro ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e de acordo com o art. 2º do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, Ruth Iglésias Araújo do cargo de Professor Regente - Código EP-2, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1953)

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e de acordo com o art. 2º do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, Maria Elisa Silva de Brito, do cargo de Professor Não Titulado - Código EP-1, ao cargo de Professor Regente - Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a partir de 11.05.1978, Olimpio de Almeida Martins do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1953)

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear o 1º Tenente RR/Aer. Arlindo Peck Dourado para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1953)

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear Jaime Neves Campos para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Jambuaçu, município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1953)

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear Benedito Rodrigues Moraes para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade Furos dos Porcos, município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1953)

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve readmitir, de acordo com o art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro de Souza Marinho no cargo de Escrivão de Polícia de 2ª classe - Símbolo ESP-2, do Quadro de Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1953)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0130, DE 03 DE JULHO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644, de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9.883, de 23.11.76, e o Decreto nº 10.314, de 31.10.77,

R E S O L V E:

Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para servidora desta Secretaria de Estado, conforme relação anexa, integrante do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600,

cujos cargos ou empregos, foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314, de 31.10.77, a partir de 1º de julho corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 03 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ANEXO A PORTARIA Nº 0130/78-SEIJA, DE 03.07.78

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	NOME DO SERVIDOR	VENCIMENTO
CONTADOR CLASSE "A", CÓDIGO: GEP-ANSC-605.1	40 hs. semanais	ROSA DA COSTA SOUZA	Cr\$ 8.280,00

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.955)

PORTARIA Nº 0132 DE 05 DE JULHO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que por ocasião de sua transferência, "ex-officio", para a Reserva Remunerada, o Cabo PM Fernando Barbosa, não foi beneficiado com as vantagens concedidas pela Lei Estadual nº 1.524 de 04 de março de 1958;

Considerando que, posteriormente, o aludido policial-militar comprovou, com certidão fornecida pela Ajudância Geral do Quartel General da Oitava Região Militar, que servia na Primeira Companhia Independente de Metralhadora Anti-Aérea do Exército Nacional no período de 01 de novembro de 1944 a 01 de março de 1947, época em que o Brasil esteve em guerra com os países do Eixo;

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 1.524, de 04 de março de 1958, os oficiais e praças da Polícia Militar do Estado que serviam em Zona de Guerra, definida e delimitada pelo artigo 1º do Decreto Federal nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1952, terão, para fins de reforma ou transferência para a reserva, direito à contagem em dobro desse tempo e serão, à data em que se reformarem ou se inativarem, promovidos ao posto ou graduação imediata, com direito aos vencimentos e vantagens integrais;

Considerando que, à vista dos documentos legais apresentados, o Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado solicitou, através do ofício nº 068/AJG, de 02 de março de 1978, a retificação do Decreto datado de 21 de janeiro de 1976, com o propósito de corrigir o nome de Francisco para Fernando Barbosa e promovê-lo à graduação de 3º Sargento BM, de acordo com o artigo 1º da Lei Estadual nº 1.524/58, com as vantagens de que trata a letra c), do parágrafo único do item III e item II do artigo 49 da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, por contar mais de 30 anos de serviço;

Considerando, finalmente, o parecer nº 025 da Assessoria Administrativa da SEIJA,

R E S O L V E:

Retificando o Decreto datado de 21 de janeiro de 1976, transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na graduação de 3º Sargento BM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.524, de 04 de março de 1958 e dos artigos 88, item II e 49, itens II e III, parágrafo único, letra c), da Lei nº 4.525, de 09

de julho de 1974, combinados com a Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Cabo BM Fernando Barbosa, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 74.490,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Sargento BM	Cr\$ 3.350,00
- Tempo de Serviço - 30%	1.005,00
- Serviço Ativo - 20%	670,00
- Habilitação Militar - 10%	335,00
- Auxílio Moradia - 25%	847,50

Provento mensal Cr\$ 6.207,50

Provento anual Cr\$ 74.490,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA Nº 0133 DE 05 DE JULHO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89 e 49, item III, parágrafo único, letra c), da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o soldado PM João Severino da Cruz, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 32.424,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Cabo PM	Cr\$ 1.930,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 579,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 193,00

Proventos mensais Cr\$ 2.702,00

Proventos anuais Cr\$ 32.424,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.954)

PORTARIA Nº 0134 DE 05 DE JULHO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que por ocasião da transferência do Cabo PM Benedito Francisco de Jesus, para a Reserva Remunerada pela Portaria nº 0154, de 18 de agosto de 1976, não constou da relação de suas alterações o tempo de dois anos e dois meses relativos a 13 períodos de férias regulamentares não gozadas por necessidade do serviço;

Considerando que, na forma do disposto no artigo 61, parágrafo 4º, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, "na impossibilidade absoluta do gozo de férias no ano seguinte ou no caso de sua interrupção pelos motivos previstos, o período de férias não gozado será computado dia a dia, pelo dobro, no momento da passagem do policial-militar para a inatividade e somente para esse fim".

Considerando que, à vista da certidão de tempo de serviço, fornecida pela Seção competente da Corporação o Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em ofício nº 025/AJG, de 24 de janeiro de 1978, solicitou a retificação da Portaria nº 0154, de 18 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial nº 23.346, de 01 de setembro de 1976, com o propósito de regularizar a situação de inatividade do aludido policial-militar,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0154, de 18 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial nº 23.346, de 01 de setembro de 1976, transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II, 49, item III, parágrafo único, letra c), da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Cabo PM Benedito Francisco de Jesus, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 915,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 305,00
Provento mensal	Cr\$ 4.270,00
Provento anual	Cr\$ 51.240,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.954)

PORTARIA Nº 0139 DE 05 DE JULHO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.542, de 18 de março de 1976, e,

Considerando a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em despacho proferido na Exposição de Motivos nº 02/78-SEIJA, e Proc. 3122/78-GG,

R E S O L V E:

Conceder gratificação de Tempo Integral, na base de 50% (cinquenta por cento), sobre os respectivos níveis de vencimentos, a Maria Agrícola Moreira Barra, ocupante do cargo de Escrivão, Padrão E, lotado nesta Secretaria de Estado, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.955)

PORTARIA Nº 0140 DE 05 DE JULHO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e,

Considerando que a funcionária Rosa da Costa Souza passou a integrar nova categoria funcional em consequência do Plano de Classificação e Retribuição de Cargos do Serviço Público Estadual,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0056, de 31 de março de 1977, que admitiu, de acordo com a Tabela Numérica de Pessoal Diarista desta Secretaria de Estado, Rosa da Costa Souza, para exercer a função de Contabilista, Referência XIII.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.955)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 1105/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 1473/78-DEPES,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosângela de Fátima Mesquita Gomes, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, percebendo o salário mensal de Cr\$ 880,00, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1256/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 297/78-CORCOF/COINTRE,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diarista, suas funções no Município de Capanema, até 31.12.1978.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME LOTAÇÃO

Sônia Maria Santos da Cunha - EE. Samaúma,
 Maria Madalena Bezerra Cuedes - EE. do Km
 05-BR-316, Evanilde Inácio de Sousa - EE. do
 Km 05-BR-316, Antonia Silva da Costa - EE.
 Mata - Sede, Maria de Nazaré Pinho de Almeida
 - Cezar Pinheiro (Mirasv).

SERVENTE REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$-868,80

NOME LOTAÇÃO

Maria Etelvina Pinheiro de Figueiredo - EE. Amé-
 rica L. Conduru, Alda Reis de Souza - EE. América
 L. Conduru, Antonia Benedita Menezes Costa - EE.
 América L. Conduru, Gersina Dias Silva - EE.
 América L. Conduru, Raimundo da Costa Silva -
 EE. América L. Conduru, Manoel Nunes de
 Souza - EE. América L. Conduru, Maria Clarice
 de Oliveira Silva - EE. Tauari, Maria da Glória
 Gonçalves da Silva - EE. América L. Conduru,
 Maria Antonia do Nascimento Leite - EE.
 América L. Conduru.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1292/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 1789/78-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Matemática, na Escola Estadual Vilhena Alves, nesta Capital, Jorge de Almeida Fernandes, Autorizado, com carga horária de 60 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1279/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o

Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Of. nº 229/78,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Inglês, no Ginásio Fernando Ferrari, em Marituba, Município de Ananindeua, José Ribamar de Oliveira Rêgo, Autorizado, com carga horária de 80 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1293/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 1791/78-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Ciências, na Escola em Regime de Convênio FORLUZ, nesta Capital, Carlos Sérgio Fernandes da Silva, possuindo Licenciatura Curta, com carga horária de 60 horas, mensais até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

PORTARIA Nº 1278/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados na Ordem de Serviço s/n.

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Djanira Rosa da Silva, para exercer, com diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Madre Zarife Sales, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$-868,80, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1277/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1811/78-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Menezes, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Agostinho Monteiro, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$-868,80, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1261/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 297/78-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diarista, suas funções na Escola Estadual Felipe Patroni, no Município de Acará, até 31.12.1978.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME

Alba Célia da Trindade Costa.

VIGIA - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-868,80

NOME

José Teixeira de Oliveira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1159/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 264/78-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar, no Instituto Santana, no Município de Igarapé Miri, IR. Maria Izabel de Moraes, possuindo o Curso de Assistente Social, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1158/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 1785/78 - CORCOF.

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Matemática, na Escola Estadual José Veríssimo, nesta Capital, Maria Angélica Holanda da Silva, possuindo Licenciatura Curta, com carga horária de 40 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2340/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2531/78-CORCOF,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções nas Escolas a seguir, a partir de 01.01.78, até 30.04.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Fátima Santos Ferreira - EE. Paulo Maranhão; Silvia Maria Teixeira Cardoso - EE. Benjamin Constant; Gracinda Ferreira Tavares - EE. Benjamin Constant; Maria Nascimento Pimentel - EE. Frei Caetano Brandão; Sandra Maria Barros dos Reis - EE. Santa Odília; Maria de Fátima Saraiva de Araújo - EE. Bruno de Menezes; Dionéia dos Santos Pereira - EE. Teodora Bentes - Icoaraci; Léuda de Lima Araújo - ERC. Forluz; Dagmar Modesto Gonçalves - ERC. Forluz; Maria da Piedade Soares de Matos - EE. Paulino de Brito; Maria do Perpétuo Socorro Pereira - E. Santa Maria; Sofia Maria Miranda de Sousa - EE. Pe. Anchieta; Esmeraldo Sacramento Rabelo - E. Ariri; Odinéa Salasar - E. Pte. Dutra; Raimunda Catharina Oliveira dos Santos - Mosqueiro; Oleneide do Espírito Santo Campos - E. IV de Agosto - Cotijuba; Jaeny de Souza Leal - EE. Dr. Carlos Guimarães; Terezinha de Jesus Fernandes - EE. Nsa. Sra. do Ó; Eucenia Matias de Oliveira - EE. Nsa. Sra. do Ó; Laurimar Torres Gemaque - EE. 15 de Agosto; Filomena Maria Mendes da Silva - EE. Fernando Ferrari; Maria Suely Castilhos dos Santos - ERC. Rosa Gattorno; Oscarina da Costa Josino - ERC. Centro Auxilium; Valquiria Alves da Silva - EE. Pte. Costa e Silva; Wilea Maria Ferreira Nunes - EE. Pte. Costa e Silva; Carmem Sirene do Carmo - EE. Paulo Maranhão; Vera Lúcia Tuna da Silva - EE. Eunice Weaver; Edna Maria Ramos dos Anjos - EE. Almirante Guillobel; Lúcia Bastos Farinha - EE. Mário Chermont; Maria Rosa Dutra da Costa - EE. Almirante Guillobel; Maria Bernadeth Carvalho Araújo - ERC. Nsa. Sra. de Lourdes - Icoac; Rosa Angela Leal Vieira 6 EE. Isabel dos Santos Dias; Maria das Graças Palha Coelho - PRÉ — Escolar; Daria Pinto Leite - E. São João Batista - Icoaraci; Ivete Freitas dos Santos 6 EE. Santa Cecília; Maria Felipa Oliveira da Costa - EE. XV de Novembro - Icoaraci; Elisabete de Souza Braga - EE. XV de Novembro - Icoaraci; Joana Silva - EE. São João Batista - Icoaraci; Deusarina Ferreira Fernandes - EE. Teodora Bentes - Icoac.; Ana Lúcia Bezerra Costa - EE. Teodora Bentes - Icoaraci; Rosa Maria da Silva Moraes - EE. Teodora Bentes - Icoaraci; Adelina de Macedo Mory - EE. Poranga Jucá - Icoaraci; Nazaré Serrão Costa - EE. Izabel dos S. Dias - Icoaraci; Edna de Jesus Garcia da Silva - EE. Izabel dos S. Dias - Icoac; Wanda Sonia da Silva Munhões - EE. Teodora Bentes - Icoac; Aurélia Felismina da Cunha - EE. Teodora Bentes - Icoaraci; Marlene Maria Braga Bragança - ERC. Forluz; Maria Leticia de

Almeida - ERC. Forluz; Maria Odaléia Lopes Cordeiro - ERC. Forluz; Adra Maria Cecim Abraão - ERC. Forluz; Carmen Suelena Barreto Gonçalves - ERC. Forluz; Maria Vanderlene de Sousa Andrade - ERC — Forluz; Eliana Lúcia de Moraes Leão - ERC. Forluz; Noemia Alves da Silva - EE. Joaquim Viana; Aldalina Figueiredo Ferreira - EE. Joaquim Viana; Edna Maria de Oliveira Serrão - EE. Pe. Anchieta; Edeny Guimarães dos Santos - EE. Pe. Anchieta; Maria Celestina de Oliveira Sousa - EE. Pe. Anchieta; Ednéia Guimarães dos Santos - EE. Pe. Anchieta; Maria José Delgado da Rocha - EE. Pe. Anchieta; Vera Lúcia Barbosa - EE. Pe. Anchieta; Elza Maria da Cunha Brito - EE. Dr. Alcântara; Maria da Graça Miranda Silva - EE. Dr. Alcântara; Maria da Graça Santos Tavares - EE. São Vicente; Izabel do Nascimento Almeida - EE. Curuçambá; Maria de Nazaré Sousa de Lima - EE. Maguari; Danilza Nazaré da Silva Alves - EE. Ariri; Maria da Anunciação Saldanha - EE. do Mosqueiro; Rosa Maria Damasceno Gustavo - EE. Gonçalo Duarte; Maria de Fátima França de Souza - EE. Virgínia Alves da Cunha; Maria José das Graças Passos - EE. Almirante Guillobel; Maria Elísia Brito Rodrigues - Fundação do Bem Estar Soc. Pa.; Elma Cardoso Fernandes - EE. Almirante Guillobel; Helena Lúcia Carneiro Guedes - EE. XV de Novembro; Marilene de Jesus Ferreira - EE. Stéleo Maroja; Francisca Marli de Sampaio - EE. Poranga Jucá - Icoaraci; Ana Andréia da Silva Pombo - EE. Bruno de Menezes - Icoaraci.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3048/78 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2905/78 - CORCOF,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Marilene de Jesus Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Oscarina Penalber, no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de Cr\$-1.000,00, a partir de 02.05.78, até 31.12.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3049/78 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 9597/78,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Oneide da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Prof. Jonathas Pontes Athias, no Município de Peixe Boi, a partir de 01.01.78, até 31.12.78, percebendo o salário mensal de Cr\$-650,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

FAZENDA

PORTARIA Nº 248 DE 07 DE JULHO DE 1978
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 195 e 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953;

RESOLVE:

DESIGNAR os bacharéis em Direito ADIL SALGADO VIEIRA, Promotor Público à disposição desta Secretaria, CARLOS HACHEM CHAVES, Contabilista N-13 e ULYSSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA, Inspetor Contábil N-25, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de inquérito, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos da apuração de irregularidades de que trata o processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1285/77.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4702 - Dia 13.07.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE OBRAS
PORTARIA Nº 05/78-DO
AVISO

Atendemos às firmas inscritas no Registro Cadastral da FINEP, com especialização em instalações elétricas e

com Capital Integralizado de Cr\$129.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL CRUZEIROS), que se acha afixado na Portaria da Divisão de Obras no Campus Universitário, o Edital da Tomada de Preço nº 05/78-DO, para execução de serviços de manutenção da REDE SUPLENTE DE ALTA TENSÃO DO SETOR BÁSICO, no Campus Universitário, no Guamã.

Os interessados poderão obter o Edital da Comissão de Trabalho e de Faltas, documentos e informações na Divisão de Obras da Universidade, no Campus Universitário, no Camé.

As propostas serão recebidas na Sala de Reuniões do prédio da Divisão de Obras, às 10,00 horas do dia 27 de julho de 1978.

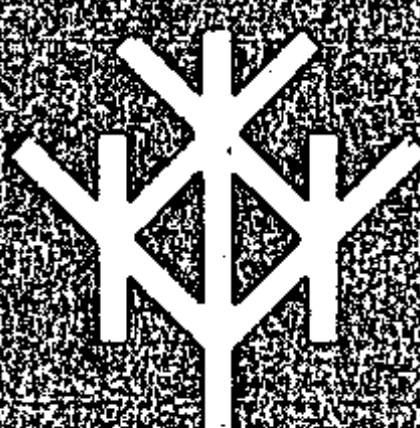
Belém, 12 de julho de 1978

Dr. JOSÉ NÍCOLU NETO SABADO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto

APROVADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Em 12 de julho de 1978.

(Ext. Reg. nº 4668 - Dia: 13.07.78)



MPAS/INPS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

AGÊNCIA EM BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Adélia Pereira Campos - NB - 31/14325982 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Aracaty Mathias de Campos - NB - 31/14325656 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Antonio Muniz de Queiroz - NB - 31/14325326 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Antonio José Beirão - NB - 31/14325374 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Antonio Soares Souza - NB - 31/14325371 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Arlindo Leal de Freitas - NB - 30/14327234 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Antonina Antonia Melo - NB - 31/14325661 - Aux. Doença - 19.04.78; Adeias Mendes Monteiro - NB - 31/14327058 - Aux. Doença - 19.05.78; Antonio Corrêa da Silva - NB - 30/14326232 - Renda Mensal Vitalícia - 24.04.78; Antonia Rodrigues de Oliveira - NB - 30/14326600 - Renda Mensal Vitalícia - 24.04.78; Arnalif Dias da Conceição - NB - 30/14326712 - Renda Mensal Vitalícia - 24.04.78; Antonio Carvalho Ribeiro - NB - 31/14327696 - Aux. Doença - 20.04.78; Angela Rodrigues Pinheiro - NB - 31/14327390 - Aux. Doença - 20.04.78; Antonio de Lima Magalhães - NB - 31/14326652 - Aux. Doença - 24.04.78; Ana da Costa Teixeira - NB - 31/14326709 - Aux. Doença - 25.04.78; Antonio Monteiro da Silva - NB - 31/14327053 - Aux. Doença - 20.04.78; Ana Maria da Silva Costa - NB - 31/14326512 - Aux. Doença - 24.04.78; Anastácia Sampaio - NB - 31/14326707 - Aux. Doença; Ademil Santa Rosa da Luz - NB - 31/14326863 - Aux. Doença; Alacyria de Oliveira

Fernandes - NB - 31/14312011 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Antonio Neves da Silva - NB - 31/13084707 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Ana Saraiva da Costa - NB - 30/14327221 - Renda Mensal Vitalícia - 28.04.78; Antonio do Vale Botelho - NB - 31/14327050 - Aux. Doença - 30.04.78; Aldeydes Brito de Souza - 30/14327395 - Renda Mensal Vitalícia - 28.04.78; Avelino Ribeiro da Fonseca - NB - 31/14327288 - Aux. Doença - 08.05.78; Aracy da Conceição Guedes - NB - 31/14327232 - Aux. Doença - 08.05.78; Adelaide da Silva Barros - NB - 30/14327694 - Renda Mensal Vitalícia - 10.05.78; Aristeu Nascimento Pantoja - NB - 30/14327627 - Renda Mensal Vitalícia - 08.05.78; Almerinda de Souza Pacheco - NB - 30/14327697 - Renda Mensal Vitalícia - 04.05.78; Abelardo Ferreira Pinto - NB - 30/14327738 - Renda Mensal Vitalícia - 03.05.78; Alvina Marques de Andrade - NB - 30/14327581 - Renda Mensal Vitalícia - 02.05.78; Aprígio Fernandes de Moraes - NB - 30/14327181 - Renda Mensal Vitalícia - 03.05.78; Adalberto Alves - NB - 30/14326937 - Renda Mensal Vitalícia - 03.05.78; Aquiles Lindoso Castro - NB - 31/14326941 - Aux. Doença - 03.05.78; Ali Mohamad El Kadi - NB - 31/14327057 - Aux. Doença - 03.05.78; Antonio da Costa Melo - NB - 31/14327101 - Aux. Doença - 03.05.78; Ambrozina Maia da Silva - NB - 30/14327958 - Renda Mensal Vitalícia - 17.05.78; Antonio Pádua Rêgo - NB - 31/14327386 - Aux. Doença - 08.05.78; Adelino Fernandes Ferreira Padilha - NB - 31/14327399 - Aux. Doença - 08.05.78; Américo do Rosário Silva - NB - 31/14327540 - Aux. Doença - 08.05.78; Ana Maria Ribeiro da Silva - NB - 31/14327622 - Aux. Doença - 08.05.78; Argentina Palha da Silva - NB - 30/14326940 - Renda Mensal Vitalícia - 12.05.78; Benedito Torres da Silva - NB - 31/14326660 - Aux. Doença - 24.04.78; Benedita Miranda Pinto - NB - 31/14326715 - Aux. Doença - 24.04.78; Basília Cavalcante de Farias - NB - 31/14326932 - Aux. Doença - 19.04.78; Benedito Gonçalves Lima - NB - 31/14326617 - Aux. Doença - 19.04.78; Beatriz Nunes de Souza - NB - 31/14326584 - Aux. Doença - 19.04.78; Benedito Santa Brígida - NB - 31/14319758 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Benedito Torres da Silva - NB - 31/14328050 - Aux. Doença - 10.05.78; Carlos da Silva Ferreira - NB - 31/14325332 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Célio Vasconcelos de Oliveira - NB - 31/14326598 - Aux. Doença - 24.04.78; Carmen Santos Brito - NB - 31/14326596 - Aux. Doença - 24.04.78; Carlos Santos Ferreira - NB - 31/14326874 - Aux. Doença - 24.04.78; Cláudio dos Santos Siqueira - NB - 31/14327487 - Aux. Doença - 20.04.78; Corina Pereira Lopes - NB - 30/14326642 - Renda Mensal Vitalícia - 24.04.78; Cosme de Moura Barbosa - NB - 30/14327494 - Renda Mensal Vitalícia - 28.04.78; Cleonice Moreira Rodrigues - NB - 30/14326594 - Renda Mensal Vitalícia - 24.04.78; Consuelo de Nazaré Farias - NB - 31/14325441 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Celita Almeida dos Santos - NB - 31/14327960 - Aux. Doença - 12.05.78; Candida Mota da Costa - NB - 31/14327294 - Aux. Doença - 08.05.78; Carminda Oliveira Nogueira - NB - 30/14327698 - Renda Mensal Vitalícia - 15.05.78; Carlos Alberto Pontes da Aviz - NB - 31/14327225 - Aux. Doença - 03.05.78; Catarino do Carmo Pinheiro - NB - 31/14328234 - Aux. Doença - 03.05.78; Carlos

Alberto Tavares Rodrigues - NB - 31/14327700 - Aux. Doença - 18.05.78; Délio Soares dos Santos - NB - 31/14325216 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Diva Oliveira de Souza - NB - 30/14326935 - Renda Mensal Vitalícia - 24.04.78; Dulcídio de Soares - NB - 31/14326418 - Aux. Doença - 20.04.78; Dallila Torres da Costa - NB - 31/14327230 - Aux. Doença - 24.04.78; Domingos dos Santos Vilhena - NB - 31/14326763 - Aux. Doença - 24.04.78; Dionizia Cordeiro Silva - NB - 31/14327892 - Aux. Doença - 24.04.78; Dorgeval Araújo Lucena - NB - 31/14326424 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Djalma Rodrigues Barros - NB - 31/14308864 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Dorcina Moraes Gomes - NB - 30/14328175 - Renda Mensal Vitalícia - 18.05.78; Dolares Cardoso Silva - NB - 31/14327176 - Aux. Doença - 18.05.78; Dorotéia dos Santos - NB - 30/14328215 - Renda Mensal Vitalícia - 18.05.78; Djanira Mendes Santos - NB - 30/14338332 - Renda Mensal Vitalícia - 18.05.78; Domingos Xavier Lago - NB - 30/14327285 - Renda Mensal Vitalícia - 08.05.78; Deolinda Moraes Trindade - NB - 30/14327497 - Renda Mensal Vitalícia - 08.05.78; Efigênia da Silva Coelho - NB - 31/14325671 - Aux. Doença - 20.03.78 - Cessação; Evaristo Alves dos Santos - NB - 31/14325912 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Expedito dos Santos Ferreira - NB - 31/14326502 - Aux. Doença - 10.04.78; Emilia da Costa Lobel - NB - 31/14325072 - Aux. Doença - 13.04.78; Enedina Francisca das Chagas - NB - 31/14325101 - Aux. Doença - 13.04.78; Estevam Meszaros - NB - 31/14325370 - Aux. Doença - 13.04.78; Edna Nazaré Favacho dos Santos - NB - 30/14319428 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Elpidio Moreira de Santana - NB - 31/14319426 - Aux. Doença - 19.04.78; Emilio da Silva - NB - 31/14319907 - Aux. Doença - 19.04.78; Esmeraldo Maciel Moraes - NB - 31/14327356 - NB - Aux. Doença - 25.04.78; Evânio Rodrigues da Silva - NB - 31/14327705 - Aux. Doença - 20.04.78; Estelina Ferreira da Silva - NB - 31/14326551 - Aux. Doença - Cessação - 02.05.78; Edith Maria Barbetta - NB - 31/14325742 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Emiliano Brito Silva - NB - 31/13069037 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Emídio Cantídio dos Santos - NB - 31/14326507 - Aux. Doença - 03.05.78; Edgar Felix dos Santos - NB - 31/14328073 - Aux. Doença - 30.04.78; Edna Fernandes de Leão - NB - 30/14326741 - Renda Mensal Vitalícia - 05.05.78; Euzébia de Brito Reis - NB - 30/14327730 - Renda Mensal Vitalícia - 05.05.78; Evandro Cortez Braga - NB - 31/14326807 - Aux. Doença - 05.05.78; Edilson dos Reis Cunha - NB - 30/14327550 - Renda Mensal Vitalícia - 08.05.78; Enedina Bahia Águila - NB - 31/14325388 - Aux. Doença - 07.05.78; Edna Gabay Teixeira - NB - 31/14326894 - Aux. Doença - 07.05.78; Euvaldo Monteiro de Almeida - NB - 31/14325960 - Aux. Doença - 10.05.78; Etelvina Ramos de Oliveira - NB - 30/14322729 - Renda Mensal Vitalícia - 10.05.78; Edmundo Miranda Alves da Cunha - NB - 31/14314579 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Edgar de Souza Lima - NB - 31/14327632 - Aux. Doença - 12.05.78; Elmira Almeida de Moraes - NB - 30/14081572 - Renda Mensal Vitalícia - 12.05.78; Francisco de Souza Nazaré - NB - 31/14318501 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Felipe Cota de Moraes - NB - 30/14326803 - Renda

Mensal Vitalícia - 13.04.78; Francisca Ferreira Alves - NB - 30/14327263 - Renda Mensal Vitalícia - 17.04.78; Francisco Assis Filgueiras - NB - 31/14327549 - Aux. Doença - 25.04.78; Firmino Sales Furtado - NB - 31/14308948 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Fausto Ramos de Melo - NB - 31/14325715 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Francisco Moraes Costa - NB - 31/14313412 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Francisco Alves de Araújo - NB - 31/14327919 - Aux. Doença - 30.04.78; Filomena do Nascimento - NB - 30/14326991 - Renda Mensal Vitalícia - 08.05.78; Francisco Farias Palheta - NB - 31/14327317 - Aux. Doença - 07.05.78; Francisca Oliveira de Sousa - NB - 31/14327342 - Aux. Doença - 07.05.78; Francisco das Chagas Passaros - NB - 31/19322794 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Getúlio Arocho de Carvalho - NB - 31/14327412 - Aux. Doença - 20.04.78; Gracinda da Silva Queiroz - NB - 31/14319593 - Aux. Doença - 30.04.78; Gino da Silva Almeida - NB - 31/14327411 - Aux. Doença - 30.04.78; Guiomar Souza de Oliveira - NB - 30/14326995 - NB - 30/14326995 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; 14326995 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; Hilton da Silva Pamplona - NB - 31/14318315 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Hermínio Maciel de Souza - NB - 30/14326953 - Renda Mensal Vitalícia - 17.04.78; Hilda de Souza Baia - NB - 30/14326892 - Renda Mensal Vitalícia - 13.04.78; Hilma da Rocha Furtado - NB - 30/13327528 - Renda Mensal Vitalícia - 28.04.78; Hermínio Marques de Souza - NB - 30/14328000 - Renda Mensal Vitalícia - 10.05.78; Hélia Fagundes de Araújo - NB - 31/14327236 - Aux. Doença - 07.05.78; Haruno Hasegawa - NB - 30/14327278 - Renda Mensal Vitalícia - 08.05.78; Ingrassio Cardoso da Silva - NB - 30/14327126 - Renda Mensal Vitalícia - 20.04.78; Iracy dos Santos Negrão - NB - 31/14325245 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Izabel Josina Melo - NB - 31/14326951 - Auxílio Doença - 07.05.78; Inácio Cavalcante de Freitas - NB - 31/14327415 - Aux. Doença; Inês da Silva Barbosa - NB - 31/13083748 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Inaldo José Barata - NB - 31/14327725 - Aux. Doença - 12.05.78; Joms Wangeler Moraes - NB - 31/14319133 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Joaquim Borges de Moura - NB - 31/14319222 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; José Machado Carneiro - NB - 31/13080356 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; José Barbosa Pessoa - NB - 31/14326805 - Aux. Doença - 13.04.78; João Nepomuceno de Moraes - NB - 30/14326723 - Renda Mensal Vitalícia - 13.04.78; Jovenilda Antonia Moura - NB - 30/14326635 - Renda Mensal Vitalícia - 13.04.78; João Batista do Nascimento - NB - 31/14327384 - Aux. Doença - 25.04.78; Joaquim Costa Conceição - NB - 31/14326724 - Aux. Doença - 25.04.78; José Manoel de Oliveira - NB - 31/14327238 - Aux. Doença - 20.04.78; João Paulo Costa Ferreira - NB - 31/14326099 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; José Amaro da Silva - NB - 31/14325880 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; José Maria Lira de Alencar - NB - 31/14325120 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; José Maria Moraes - NB - 31/14325738 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; José Silva de Souza - NB - 31/13083626 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Júlia Faro de Freitas - NB - 31/14312630 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; José Maria da

Silva Santos - NB - 31/14326216 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; José Maria Nogueira - NB - 31/14319711 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Julio Cordovil Monteiro - NB - 31/14327509 - Aux. Doença - 03.05.78; José Antonio de Assis Costa - NB - 31/14327598 - Aux. Doença - 03.05.78; João Cardoso de Moraes - NB - 31/1432753 - Aux. Doença - 03.05.78; João dos Santos Quaresma - NB - 30/14327596 - Renda Mensal Vitalícia - 03.05.78; José Pereira dos Santos - NB - 31/14325552 - Aux. Doença - 30.04.78; João Pereira dos Santos - NB - 31/14326015 - Aux. Doença - 30.04.78; Joana Gomes de Souza - NB - 30/14327244 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; José Figueiredo Farias - NB - 31/14327510 - Aux. Doença - 28.04.78; José Cardoso Farias - NB - 31/14328121 - Aux. Doença - 28.04.78; João Bezerra de Lima - NB - 31/14325551 - Aux. Doença - 30.04.78; Joana Ferreira Coelho - NB - 31/14327842 - Aux. Doença - 05.05.78; João Batista Leal - NB - 30/14327551 - Renda Mensal Vitalícia - 08.05.78; João de Almeida e Silva - NB - 30/14327243 - Renda Mensal Vitalícia - 08.05.78; João da Mata Martins - NB - 31/14327457 - Aux. Doença - 07.05.78; José Guedes Costa - NB - 30/14326802 - Renda Mensal Vitalícia - 08.05.78; José Maciel da Silva - NB - 30/14326950 - Renda Mensal Vitalícia - 08.05.78; José Ribamar da Silva - NB - 31/14326682 - Aux. Doença - 07.05.78; José Costa - NB - 31/14326915 - Aux. Doença - 07.05.78; Juvêncio Lopes Moreira - NB - 31/14327172 - Aux. Doença - 07.05.78; João Evangelista Pinheiro - NB - 31/14327122 - Aux. Doença - 07.05.78; Jorge Eloi Couto de Oliveira - NB - 31/14327006 - Aux. Doença - 07.05.78; José Haroldo Bezerra dos Santos - NB - 31/14326993 - Aux. Doença - 07.05.78; Julio Bento Barbosa - NB - 31/14327344 - Aux. Doença - 07.05.78; Josepha Gomes da Silva - NB - 31/14327727 - Aux. Doença - 10.05.78; Joana Paulina do Nascimento - NB - 30/14327864 - Renda Mensal Vitalícia - 09.05.78; Júlia da Conceição - NB - 30/14327849 - Renda Mensal Vitalícia - 09.05.78; Jovenilha Siqueira de Alencar - NB - 31/14328419 - Aux. Doença - 12.05.78; Jorgino Marques Furtado - NB - 31/13064603 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; José Carneiro de Oliveira - NB - 31/14326580 - Aux. Doença - 11.05.78; Lesias Ferreira Lopes - NB - 31/9644650 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Luiz Domingo da Silva - NB - 31/13091810 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Leolinda Milhomem da Silva - NB - 30/14326268 - Renda Mensal Vitalícia - 04.05.78; Lucelina Joana Balera - NB - 30/14326746 - Renda Mensal Vitalícia - 04.05.78; Lauriza Alves dos Santos - NB - 30/14327440 - Renda Mensal Vitalícia - 03.05.78; Lindioneza Nunes Marinho - NB - 30/14326916 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; Leonel Rodrigues Cardoso - NB - 31/14326700 - Aux. Doença - 03.05.78; Lindolfina Caldas Cavalcante - NB - 31/14326970 - Aux. Doença - 03.05.78; Luzia Nascimento Eleoterio - NB - 31/14327402 - Aux. Doença - 03.05.78; Leontina de Oliveira Ferreira - NB - 30/14318332 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Lucimar dos Santos Garcia - NB - 31/14326924 - Aux. Doença - 24.04.78; Laudelino Duarte - NB - 31/14327447 - Aux. Doença - 25.04.78; Leonardo Chagas de Moraes - NB - 31/14319956 - Aux. Doença - 19.04.78; Luiz Galdino Monteiro - NB - 31/14326686 - Aux. Doença - 19.04.78; Lidia de Seixas - NB - 30/14327150 - Renda Mensal Vitalícia - 17.04.78; Lucimar Moreira da Silva - NB - 31/14319494 - Aux. Doença - 19.04.78; Lourival da Costa Nunes - NB - 31/14319527 - Aux. Doença - 19.04.78; Luiz da Silva Pereira - NB - 31/14319687 - Aux. Doença - 19.04.78; Luiz Martins da Costa - NB - 31/14325682 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Manoel Raimundo Sandim Barbosa - NB - 31/14325969 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Manoel Rabelo Teles - NB - 31/14314152 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Manoel Alberto Ferreira de Souza - NB - 31/14313330 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Marciano Barros Pacheco - NB - 31/14314537 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Mariano Araújo da Conceição - NB - 31/13070887 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Margarida de Souza Lameira - NB - 31/14325431 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Maria Raimunda Dias de Souza - NB - 31/14319803 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Maria de Lourdes de Jesus e Silva - NB - 31/13094397 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Maria José de Oliveira - NB - 31/9967030 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Maria do Carmo Alves de Souza - NB - 31/14325411 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Maria da Conceição Barbosa Almeida - NB - 31/14319904 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Marina Maria Celestino da Silva - NB - 30/14319587 - Renda Mensal Vitalícia - 04.05.78; Maria da Luz Soares - NB - 30/14325689 - Renda Mensal Vitalícia - 04.05.78; Maria Barbosa dos Santos - NB - 30/14327638 - Renda Mensal Vitalícia - 03.05.78; Maria de Lourdes Lira da Silva - NB - 30/14325781 - 04.05.78 - Renda Mensal Vitalícia; Maria de Lourdes dos Santos Ferreira - NB - 30/14327206 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; Maria das Neves Soares - NB - 30/14327351 - Renda Mensal Vitalícia - 28.04.78; Maria Margarida da Silva - NB - 30/14327354 - Renda Mensal Vitalícia - 28.04.78; Maria Sabina Coelho - NB - 30/14327449 - Renda Mensal Vitalícia - 28.04.78; Maria Vieira Conceição - NB - 30/14326291 - Renda Mensal Vitalícia - 04.05.78; Melquíades Rodrigues da Silva - NB - 30/14326297 - Renda Mensal Vitalícia - 04.05.78; Maria Camila da Silva - NB - 30/14326500 - Renda Mensal Vitalícia - 04.05.78; Maria Dulcinéia da Cunha Melo - NB - 30/14326370 - Renda Mensal Vitalícia - 04.05.78; Maria Fernandes Lima - NB - 30/14326996 - Renda Mensal Vitalícia - 04.05.78; Miguel Gomes Coutinho - NB - 31/14326687 - Aux. Doença - 03.05.78; Maria Fernandes de Melo - NB - 31/14326457 - Aux. Doença - 03.05.78; Maria Ofila Barbosa - NB - 31/14326305 - Aux. Doença - 03.05.78; Maura de Oliveira Pereira - NB - 31/14325921 - Aux. Doença - 30.04.78; Manoel Batista da Silva - NB - 31/14327437 - Aux. Doença - 28.04.78; Maria da Conceição Aleixo dos Santos - NB - 30/14325305 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; Margarida de Melo Diniz - NB - 30/14325414 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; Maria Ricardo dos Santos - NB - 30/14325534 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; Maria Almeida Rodrigues - NB - 30/14326133 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; Maria das Graças dos Santos Cabral - NB - 31/14326920 - 03.05.78; Messias Barbosa da Silva - NB - 31/14326800 - Aux. Doença - 03.05.78; Manoel Luís dos Santos Melo - NB - 31/14326997 - Aux. Doença - 03.05.78; Mário de Jesus Almeida dos Santos - NB - 31/14318640 - Aux.

Doença - 17.04.78; Maria de Nazaré das Chagas Andrade - NB - 31/14326846 - Renda Mensal Vitalícia - 24.04.78; Máxima Dias Braga - NB - 30/14327061 - Renda Mensal Vitalícia - 24.04.78; Mário Ferreira da Silva - NB - 30/14327565 - Renda Mensal Vitalícia - 24.04.78; Manoel José da Rosa - NB - 31/14327591 - Aux. Doença - 20.04.78; Maria de Nazaré dos Santos Serra - NB - 30/14327520 - Renda Mensal Vitalícia - 28.04.78; Maria de Nazaré Souza da Silva - NB - 30/14327684 - Renda Mensal Vitalícia - 28.04.78; Manoel Matos - NB - 31/14327645 - Aux. Doença - 03.05.78; Maria Amélia de Souza - NB - 30/14327352 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Maria Mercês Batista Assunção - NB - 30/14327062 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Marina Chagas Pereira - NB - 30/14319522 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Maria de Nazaré da Silva - NB - 30/14319519 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Maria Fernanda da Costa Reis - NB - 31/14327143 - Aux. Doença - 24.04.78; Maria da Silva Alfaia - NB - 31/14326923 - Aux. Doença - 20.04.78; Manoel Lacerda do Nascimento - NB - 31/14326881 - Aux. Doença - 24.04.78; Martinha Monteiro Neto - NB - 30/14319237 - Renda Mensal Vitalícia - 17.04.78; Maria José Lima - NB - 30/14314338 - Renda Mensal Vitalícia - 17.04.78; Maria de Jesus do Nascimento Santos - NB - 31/14319780 - Aux. Doença - 19.04.78; Maria Ida Sampaio dos Santos - NB - 31/14319962 - Aux. Doença - 19.04.78; Maria Deuzarina Freitas da Costa - NB - 31/14325669 - Aux. Doença - 19.04.78; Mibileu Araújo Coelho - NB - 31/14326698 - Aux. Doença - 19.04.78; Manoel Fernandes de Araújo - NB - 31/14326960 - Aux. Doença - 19.04.78; Manoel Gomes da Costa - NB - 31/14319261 - Aux. Doença - 19.04.78; Mirian Costa Teixeira - NB - 31/14319461 - Aux. Doença - 19.04.78; Maurício Gomes de Oliveira - NB - 31/14319923 - Aux. Doença - 19.04.78; Manoel Nunes de Moraes - NB - 31/14319924 - Aux. Doença - 19.04.78; Maria Raimunda Conceição - NB - 31/14319941 - Aux. Doença - 19.04.78; Manoel Luzia de Moraes - NB - 31/14319200 - Aux. Doença - 19.04.78; Maria Leite Bingel - NB - 31/12101265 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Manoel Carlos Santos de Souza - NB - 31/14325533 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Manoel Mateus de Araújo - NB - 31/14325777 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Manoel Pedro da Costa - NB - 31/14326139 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Mauricio Castro da Luz - NB - 31/14325606 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Manoel Torres da Silva - NB - 31/13071287 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Mercedes Pereira de Souza - NB - 31/14319525 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Maria Carmelita Lima de Almeida - NB - 31/14326182 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Maria Teresa do Céu Cabral Déa Abreu - NB - 31/14325965 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Maria Osvaldina Bastos da Silva - NB - 31/14325156 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Maria de Fátima das Neves Silva - NB - 31/14326826 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Maria Laura Soares - NB - 31/14325186 - Aux. Doença - Cessação; Maria de Lourdes Almeida Gonçalves - NB - 31/13084865 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Maria Dagmar de Souza Cascaes - NB - 31/13079464 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Marcídio Cardoso - NB - 31/14314033 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Milton Mário Brito de Araújo - NB - 31/14325836 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Maria de Leão Alves - NB - 31/14326956 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Maria Pojo Aires - NB - 31/14326262 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Maria da Glória Moraes Araújo - NB - 31/14325099 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Nizomar Sarmento Xerfan - NB - 31/14326855 - Aux. Doença - 25.04.78; Nelson dos Santos Correa - NB - 31/14325854 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Narciza Gomes - NB - 30/14327326 - Renda Mensal Vitalícia - 17.04.78 - Nair Evangelista dos Santos Lisboa - NB - 31/14327088 - Aux. Doença - 03.05.78; Nelson Carvalho Pinheiro - NB - 31/14327314 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Ovidio Carlos Moraes - NB - 31/14326120 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Oldenira Cardoso Leal - NB - 31/14325308 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Orlando do Rosário Miranda - NB - 31/14326691 - Aux. Doença - 20.04.78; Osvaldo de Jesus - NB - 31/14326963 - Aux. Doença - 03.05.78; Osvaldino Rocha de Carvalho - NB - 31/14327192 - Aux. Doença - 03.05.78; Osvaldo Bezerra Navegantes - NB - 31/14328090 - Aux. Doença - 12.05.78; Otávia Lobato de Vilhena - NB - 30/14327483 - Renda Mensal Vitalícia - 12.05.78; Otávio Castelo Branco Silva - NB - 31/13063754 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Ponfília Oliveira - NB - 31/14326531 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Pedro dos Santos Vale - NB - 31/14325546 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Paulo Castro Correa - NB - 31/14323788 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Paulo Miranda de Souza - NB - 31/14326853 - Aux. Doença - 28.04.78; Pedro Nogueira do Nascimento - NB - 31/14327979 - Aux. Doença - 12.05.78; Pedro José dos Santos - NB - 31/14326212 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Rosito Coelho - NB - 31/14327299 - Aux. Doença - 03.05.78; Raimundo Pereira de Araújo - NB - 31/14327333 - Aux. Doença - 25.04.78; Raimundo Nonato Belém - NB - 31/14326815 - Aux. Doença - 25.04.78; Raimundo Lázaro Dias Canuto - NB - 31/14326903 - Aux. Doença - 25.04.78; Roberto Rodrigues de Oliveira - NB - 31/9643258 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Raimunda de Assis Costa - NB - 31/13083108 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Raimundo Rego Costa - NB - 31/14319828 - Aux. Doença - 20.04.78; Rosana Oliveira Chagas - NB - 31/14327329 - Aux. Doença - 19.04.78; Raimundo Viana de Souza - NB - 30/14327274 - Renda Mensal Vitalícia - 20.04.78; Raimundo Nazaré Pinho - NB - 31/14327570 - Aux. Doença - 20.04.78; Raimundo Maciel da Cunha - NB - 31/14327532 - Aux. Doença - 20.04.78; Raimundo Brabo - NB - 31/14327091 - Aux. Doença - 19.04.78; Raimundo Antonio de Lima - NB - 30/14326745 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Raimunda Souza dos Santos - NB - 31/14326649 - Aux. Doença - 19.04.78; Raimunda Maria dos Santos Lobato - NB - 30/14327266 - Renda Mensal Vitalícia - 17.04.78; Raimunda Dias de Lima - NB - 30/14327161 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Raimunda Alves Palheta - NB - 30/14327158 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Rubivaldo Viana Cardoso - NB - 31/14326434 - Aux. Doença - 03.05.78; Regina Célia Rodrigues de Souza - NB - 31/14328014 - Aux. Doença - 03.05.78; Raimundo Saturnino da Gama Cruz - NB - 31/14327928 - Aux. Doença - 30.04.78; Raimundo Nonato Costa - NB - 31/14319433 - Aux. Doença - 03.05.78; Raimundo Nonato Rodrigues de

Lima - NB - 30/14327330 - Renda Mensal Vitalícia - 03.05.78; Raimundo Nonato Silva de Farias - NB - 31/14327031 - Aux. Doença - 03.05.78; Raimundo Calixto de Freitas - NB - 31/14326542 - Aux. Doença - 03.05.78; Raimundo Araújo Ferreira - NB - 31/14327163 - Aux. Doença - 03.05.78; Raimunda Ferreira Nascimento - NB - 31/14327420 - Aux. Doença - 05.05.78; Raimunda Ferreira Correa - NB - 30/14327267 - Renda Mensal Vitalícia - 03.05.78; Ronaldo Oliveira Silva - NB - 31/13070563 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Raimundo Silva da Silva Castro - NB - 31/14311582 - Aux. Doença - 02.05.78 - Cessação; Raimundo Zeno Cardoso - NB - 30/14327521 - Renda Mensal Vitalícia - 28.04.78; Raimundo Ferreira de Jesus - NB - 30/14328655 - 26.04.78; Raimunda dos Santos Ferreira - NB - 30/14326837 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; Raimundo da Silva - NB - 31/14328205 - Aux. Doença - 10.05.78; Raimundo Pereira Enedino - NB - 31/14327382 - Aux. Doença - 10.05.78; Raimundo Martins dos Santos - NB - 31/14327484 - Aux. Doença - 12.05.78; Raimundo Francisco da Costa Andrade - NB - 31/14327426 - Aux. Doença - 08.05.78; Raimundo Bessa de Oliveira - NB - 31/14327372 - Aux. Doença - 12.05.78; Raimunda Julieta Almeida Ferreira - NB - 31/14327988 - Aux. Doença - 10.05.78; Raimundo Alves de Melo - NB - 31/14327663 - Aux. Doença - 12.05.78; Rafael Maia dos Santos - NB - 31/14328202 - Aux. Doença - 10.05.78; Raimundo Santana Moraes - NB - 31/14326357 - Aux. Doença - 11.05.78 - Cessação; Sérvulo da Costa Lima - NB - 31/14327824 - Aux. Doença - 20.04.78; Santana e Silva - NB - 30/14327070 - Renda Mensal Vitalícia - 19.04.78; Samuel Rodrigues da Silva - NB - 31/14327374 - Aux. Doença - 20.04.78; Sebastião Souza da Cruz - NB - 30/14319997 - Renda Mensal Vitalícia - 12.05.78; Sebastião Freire de Lima - NB - 31/14327311 - Aux. Doença - 28.04.78; Sebastião Tadeu Lobato - NB - 31/14326535 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Sebastião Gomes Nahum - NB - 31/14327577 - Aux. Doença - 20.04.78 - Cessação; Tomé Trajano de Sampaio - NB - 31/14327018 - Aux. Doença - 03.05.78; Valdemar Pereira dos Santos - NB - 31/14327679 - Aux. Doença - 19.04.78; Victor Magno Pena de Moraes - NB - 31/14327078 - Aux. Doença - 03.05.78; Victoria Silva - NB - 30/14326795 - Renda Mensal Vitalícia - 26.04.78; Valentina Varela Pinheiro - NB - 30/14327481 - Renda Mensal Vitalícia - 12.05.78; Willian Monteiro de Carvalho - NB - 31/14326902 - Aux. Doença - 25.04.78; Wilson Tocantins Lobato - NB - 31/14326926 - Aux. Doença - 25.04.78; Walfredo Menezes Santos - NB - 31/14327569 - Aux. Doença - 12.05.78; Zeneide Sabina do Nascimento - NB - 31/14327857 - Aux. Doença - 05.05.78.

Belém, 30 de junho de 1978

(Ext. Reg. nº 4679 - Dias 13 e 14.07.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado
da Fazenda
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
DO ESTADO DO PARÁ
PAUTA DE JULGAMENTO
 Faça público para conhecimento de quem

interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 19 (dezenove) de julho corrente para julgamento do seguinte recurso.

Nº 198 - Em que é recorrente DENDÊ DO PARÁ S/A — AGRIC. IND. COM. OLEAGINOSA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 07 de julho de 1978.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 4702 - Dia 13.07.78)

DESPACHOS DO DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL

PROCESSOS NºS:

000802/78 - Concede ao servidor ALOISIO SOARES BEZERRA, salário família a onze dependentes a partir de 01.01.78.

002630/78 - Concede ao servidor JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO BARATA, salário família a três dependentes a partir de 22.05.78.

002770/78 - Concede ao servidor JOSÉ MARIA MAGNO DE MORAES, salário família a um dependente a partir de 01.01.78.

002628/78 - Concede ao servidor MANOEL SANTOS DE SOUSA, salário família a dois dependentes a partir de 22.05.78.

002626/78 - Concede ao servidor ANTÔNIO DOS SANTOS NASCIMENTO, salário família a dois dependentes a partir de 22.05.78.

002616/78 - Concede ao servidor CARLOS HACHEM CHAVES, salário família a um dependente a partir de 01.06.78.

002837/78 - Concede a servidora VITÓRIA VALE DA PURIFICAÇÃO, salário família a mais um dependente a partir de 31.01.78.

(Ext. Reg. nº 4702 - Dia 13.07.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
SEVOP

A V I S O

TOMADA DE PREÇO Nº 05/78

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 05/78, para Fornecimento de Material Permanente para a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de julho do ano corrente, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material do

Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 08 de julho de 1978.

CÉLIO CHAVES DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. Reg. nº 4652 - Dias: 12, 13 e 14.07.78)

Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ - IDESP E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD, AUTARQUIAS DO ESTADO DO PARÁ, PARA O FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO TERMO ADITIVO Nº 02/78, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, TENDO COMO INTERVENIENTE EXECUTOR O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP, PARA O FIM ESPECÍFICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESSOAL.

Aos 29 dias do mês de junho de 1978, de um lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, Inscrito no CGC/MF sob o nº 05055710/0001-32, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, bacharel Raul da Silva Navegantes, no uso das atribuições que lhe confere o Convênio SINE/MTB nº 05.01.77, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, o Centro de Processamento de Dados - CPD, Inscrito no CGC/MF sob o nº 05059613/0001-18, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Economista Ruy Celso Ferreira Moura, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral do Órgão que ora representa, doravante designado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente ajuste mediante as condições expressas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O contrato em causa tem por objetivo a execução, por parte do CONTRATADO, no prazo e pelo valor nele apresentado, dos serviços mencionados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

O CONTRATADO terá a seu cargo a realização dos serviços necessários ao perfeito desenvolvimento do Programa SINE/Pa., sob as seguintes condições:

I - Contratar o pessoal por tempo determinado, de acordo com a Legislação

I - Contratar o pessoal por tempo determinado, de acordo com a Legislação Trabalhista, por indicação do CONTRATANTE, de comum acordo com a Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O valor dos serviços ora contratados é de Cr\$-1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), que deverão ser pagos da seguinte maneira:

1.1. - Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) dentro de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do presente documento;

1.2. - O saldo no valor de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) de uma só vez, até o dia 25 de julho de 1978, mediante comprovação dos pagamentos já efetuados.

2 - Os pagamentos dos recursos aludidos no item 1 desta Cláusula, correm a conta do elemento 3132 - Outros serviços de Terceiros e serão realizados através de cheques nominiais ao Centro de Processamento de Dados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Ajuste vigorará até o dia 31 de agosto de 1978, podendo ser prorrogado a qualquer momento, mediante consentimento das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

1 - Para bem e fiel executar, no prazo estabelecido, as tarefas contidas no Convênio, o Centro de Processamento de Dados se obriga a manter na parte técnica, profissionais reconhecidamente qualificados para a função que lhes for destinada;

2 - Fica também estabelecido e, aqui logo confessado pelo Centro de Processamento de Dados que todo o pessoal que vier por este a ser contratado não terá nenhuma vinculação com o CONTRATANTE, sendo de absoluta e unilateral responsabilidade do mesmo, principalmente no que se refere à Legislação Trabalhista e Previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA: DO DISTRATO

Este contrato se encerrará:

1- Quando exaurido o seu prazo de vigência, salvo o estabelecido na cláusula quarta;

2- A qualquer tempo e por mútuo consentimento dos contratantes;

3- Terminará, também, automaticamente, no caso de superveniência de motivos legais, que tornem o contrato formal ou materialmente inexecutável, compreendida nas hipóteses uma eventual rescisão ou defeitos do Convênio assinado entre o MTB e o Governo do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LICITAÇÃO

O presente Termo de Ajuste é formalizado, isento de Licitação com base na alínea "F", art. 126, do Decreto-Lei 200/67, bem como prestação de garantias, "ex-vi" do art. 135 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo, para interpor ou dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, devidamente qualificadas.

Belém, 29 de junho de 1978.

RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

RUY CELSO FERREIRA MOURA

Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados.

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Argemina Mendes Freire

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as 2 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade

Belém, 06 de julho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 4671 - Dia: 13.07.78)

Instituto de Terras do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 01665/78

Interessado: Olinto Fermiano Sobrinho
Assunto: Autenticidade de Documentação
Município: São Domingos do Capim

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 047**

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76 — GAB/PRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76 — ITERPA, reunida em 16.06.78, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 42, supostamente expedido a 01.09.1911, em nome de Antônio Leôncio do Rosário, referente a uma área de 39.000 ha., no município de São Domingos do Capim.

Do exame dos documentos que instruem o processo, bem como diligências procedidas por esta Comissão, verificamos o seguinte:

1. O título em questão foi submetido ao exame desta Comissão através do processo nº 01665/78, por ter a Divisão de Patrimônio Fundiário acusado às fls. 42 do mesmo, inúmeras irregularidades constantes no "canhoto" correspondente, bem como a falta do processo originário;

2. Não foram localizados por esta Comissão, publicações de atos no Órgão de divulgação oficial, comprobatórios da tramitação regular do processo originário;

3. Nos arquivos desta Comissão, certificamos a existência do Laudo de Exame Documentoscópico de nº 9763, do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, datado de 09.02.73, considerando FALSO, dentre outros, o título em questão.

Pelo exposto, RATIFICA, esta Comissão os termos do Laudo Documentoscópico nº 9763/73, do I.N.C./D.P.F., acima referido, dando como FALSO o título de Legitimação de Posse em nome de Antônio Leôncio do Rosário, sugerindo o encaminhamento deste feito ao Departamento Jurídico, para as medidas cabíveis.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 01665/78

Int.: Olinto Fermiano Sobrinho

Mun.: São Domingos do Capim

Ass.: Autenticidade de Documentação

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, através do Relatório de Análise nº 047, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução dos autos epígrafados, exarado às fls. 54 (cinquenta e quatro) dos autos e que aprovo,

DECLARO FALSO o Título Definitivo nº 42, dado como expedido pelo Governo do Estado a 01.09.1911, em nome de Antonio Leôncio do Rosário, relativo a uma área de 39.000 ha. (trinta e nove mil hectares) situada no Município de São Domingos do Capim.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico — DJ, para o implemento das medidas cabíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 27 de junho de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4704 — Dia: 13/07/78)

Secretaria de Estado de Administração

CONCURSO PÚBLICO C — 18

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

EDITAL Nº 04/78

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) FAZ saber que estarão abertas as inscrições para o Teste Seletivo do Concurso Público C — 18 destinado ao provimento do cargo de INVESTIGADOR DE

POLÍCIA, das classes iniciais da Polícia de Carreira, do Quadro de Cargos de provimento permanente do Serviço Público Civil do Estado do Pará com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

II — INSCRIÇÕES

1. A inscrição compreenderá duas fases:

a) Solicitação

b) Homologação

- Para a solicitação, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas no item III.

- As solicitações deferidas serão homologadas até 15 dias antes da realização das provas e das indeferidas não caberá recurso.

2. PERÍODO — LOCAL — HORÁRIO

As solicitações serão realizadas no período de 11.07.78 a 17.07.78 no CENTRO DE TREINAMENTO DO ESTADO, sito na Rua João Diogo nº 254 no horário de 9:00 às 13:00 h e 16:00 às 18:00 h.

III — REQUISITOS GERAIS

- 1. No ato da solicitação, deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

- Prova mediante documento hábil, de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto nº 70.391 de 12.04.72;

- Limite mínimo de 21 anos (vinte e um anos) completos de idade, e máximo de 35 anos (trinta e cinco anos) na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com as obrigações militares, para os do sexo masculino;

- Apresentar a Carteira de Identidade;

- Apresentar comprovante de conclusão do 1º grau;

- Apresentar comprovante de recolhimento da taxa de Cr\$45,00 (quarenta e cinco cruzeiros);

- Fornecer 2 fotografias 3 x 4 recentes, iguais e sem cobertura;

- Assinar a Ficha própria e o Cartão de Identificação fornecidos no local da inscrição.

2. A inscrição poderá ser feita por procurador com poderes específicos para esta finalidade.

3. Todos os requisitos exigidos para a inscrição serão satisfeitos na ocasião própria, não se admitindo inscrição condicional.

IV - NÚMERO DE VAGAS:

Investigador de Polícia - 50

V - DO TESTE SELETIVO

O Teste Seletivo será constituído das seguintes provas:

- Prova de Conhecimentos Gerais e Teste Psicotécnico

VI - DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Compreenderá prova escrita envolvendo as disciplinas:

- Português, Matemática e Educação Moral e Cívica.

Esta prova será eliminatória e valerá até 100 pontos considerando - se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40 pontos.

VII - DO TESTE PSICOTÉCNICO

Será eliminatório e aplicado somente aos candidatos aprovados na prova de Conhecimentos Gerais.

VIII - DOS PROGRAMAS

As provas serão elaboradas com observância dos programas estabelecidos nas Instruções Específicas que serão fornecidas ao candidato no ato da inscrição.

IX - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem divulgados, mediante aviso com antecedência mínima de 8 dias;

- Somente será admitido à prestação da prova, o candidato que exhibir no ato, o Cartão de Inscrição ou a Carteira de Identidade;

- Não haverá segunda chamada em qualquer das provas seja qual for o motivo alegado.

X - DA HABILITAÇÃO

A habilitação do candidato, obedecerá os critérios estabelecidos nas Instruções Específicas.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das médias finais obtidas até o mínimo de 40 pontos.

- Dentre os candidatos que obtiverem idênticas classificações, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva:

a) o que comprovar maior tempo de serviço público estadual;

b) o que possuir maior tempo de serviço público;

c) o que tiver maior idade;

d) o que possuir maior número de dependentes devidamente comprovado.

XII - DA NOMEAÇÃO

A nomeação, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o limite de vagas e ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

XIII - DAS NORMAS GERAIS

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do concurso, 30 (trinta) minutos antes do horário da realização da prova munidos de seu Cartão de Inscrição ou Carteira de Identidade.

2. A ausência do candidato a qualquer prova importa em desistência e consequente eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

3. Durante a realização de provas e sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato.

a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital que marca a data das provas.

b) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia de fiscal.

4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo-se à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos na média final.

5. O candidato assume integral responsabilidade pelas declarações feitas na Ficha Controle, ficando ciente de que terá a sua inscrição cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos decorrentes, no caso de ficar provado ser falsa ou inexata qualquer declaração feita na Ficha de Inscrição.

6. Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas na 1ª fase de inscrição acrescida de:

a) Laudo Médico comprobatório de que possui aptidão física e mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa expedido pela SESPA;

b) Atestado de Antecedentes Políticos Sociais;

c) Certidão Negativa das Justiças Estadual, Federal e Militar.

7. Os concursos serão válidos por 3 (três) anos, a contar da data das respectivas homologações.

8. A inscrição implicará o conhecimento das Instruções contidas no presente Edital e nas Instruções Específicas, e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 11 de julho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1961 - Dia: 13.07.78)

Instituto de Terras do Pará

Referente ao Processo nº 00740/75

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 63, expedido pelo Governo do Estado originariamente em nome de Jeronimo Geraldo de Queiroz, em data de 15 de fevereiro de 1962, com a consequente emissão da Carta de Revalidação em favor do atual beneficiário, Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia - CAPRA, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 27 de junho de 1978

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 4701 - Dia: 13/07/78)

Referente ao Processo nº 00740/75

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 66, expedido pelo Governo do Estado originariamente em nome de Temistocles Padovani Neto, em data de 30 de maio de 1962, com a conse-

quente emissão da Carta de Revalidação em favor do atual beneficiário, Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia - CAPRA, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 27 de junho de 1978

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 4701 - Dia: 13/07/78)

Referente ao Processo nº 00740/75

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 95, expedido pelo Governo do Estado originariamente em nome de Waldy Pires, em data de 07 de janeiro de 1963, com a consequente emissão da Carta de Revalidação em favor do atual beneficiário, Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia - CAPRA, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 27 de junho de 1978

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 4701 - Dia: 13/07/78)

Referente ao Processo nº 00740/75

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 97, expedido pelo Governo do Estado originariamente em nome de Anacorino Marques Coelho, em data de 01 de junho de 1962, com a consequente emissão da Carta de Revalidação, em favor do atual beneficiário, Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia - CAPRA, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 27 de junho de 1978

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 4701 - Dia: 13/07/78)

Referente ao Processo nº 00740/75

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 99, expedido pelo Governo do Estado originariamente em nome de Candido Rodrigues Alves, em data de 07 de janeiro de 1963, com a consequente emissão da Carta de Revalidação, em favor do atual beneficiário, Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia - CAPRA, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 27 de junho de 1978

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 4701 - Dia: 13/07/78)

Companhia de Saneamento do Pará

A V I S O

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 01/78 - COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CONSANPA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede social, às

10 horas do dia 02 de agosto do corrente ano, Concorrência Pública para execução de obras e serviços referentes à construção da Estação de Tratamento e da Estação Elevatória para ampliação do sistema de abastecimento de água da Marambaia e atendimento do Conjunto Residencial "CIDADE NOVA" - COHAB, no Coqueiro, nesta Capital.

As informações poderão ser obtidas na Divisão de Obras da Companhia, sita à Avenida Magalhães Barata nº 1201, no horário normal de expediente.

Belém, 11 de julho de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4696 - Dia 13/07/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

PORTARIA Nº 09/78 - D.A. - SEVOP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 01/77-SEVOP, de 03.01.1977 E TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO CONSTANTE DOS PROCESSOS Nºs 3361 e 3288.

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento.

Juarez Botelho da Costa
Guilherme Kós Seixas

Engº Civil - Cr\$300.000,00
Engº Civil - Cr\$107.400,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 11 de julho de 1978.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 4695 - Dia: 13/07/78)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

7º Distrito do DNAEE

RESUMO DE CONTRATO

- 1 - Referência - processo nº 770.136/78
- 2 - Contratada - A firma SERVI-SAN LTDA., Filial Belém, sita à Rua Benjamim Constant, 1366
- 3 - Contratante - 7º Distrito do DNAEE, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 46
- 4 - Objeto: - Execução dos serviços de limpeza, Asseio, Conservação, Vigilância e Manu-

tenção das Instalações Hidráulicas e Elétricas do 7º Distrito.

5 - Modalidade de licitação - Tomada de Preços nº 001/78

6 - Valor mensal - Cr\$-30.500,00 (Trinta mil e quinhentos cruzeiros).

7 - Despesas - As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

lei nº 6.486 de 06.12.77 - exercício de 1978 -

2.000 - ministério das Minas e Energia - 22.08 - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - 22.08.07 - 7º Distrito do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - 09 - Energia e Recursos Minerais - 51 - Energia Elétrica - 021 - Administração geral - 2.176 - Coordenação da Política Nacional de Recursos Hídricos e Energéticos - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

8 - Empenho - Foi emitida a Nota de Empenho nº 082/78, de 03 de julho de 1978.

9 - Prazo de Vigência - O prazo de vigência é de 1 (um) ano a partir de 1º de julho de 1978.

10 - Garantia - Caução de Cr\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), efetuada na Caixa Econômica Federal do Pará.

11 - Fôro: Eleito o Forum de Belém - Estado do Pará pelo 7º Distrito do DNAEE.

Pelo 7º Distrito do DNAEE

Engº STÉLIO DA SILVA ELLERES DE SOUSA
pela Contratada

JOÃO PAULO RIBEIRO NETO

SERVI-SAN - Filial Belém

GERENTE

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

7º Distrito do DNAEE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 31 de maio de 1977, entre o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia e a firma SERVI-SAN LTDA., Filial de Belém.

Objetivo - Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem, vigilância, manutenção das instalações hidráulicas e elétricas do prédio sede do 7º Distrito do DNAEE - Belém Pará.

Valor - Cr\$ 27.811,10 (Vinte e sete mil, oitocentos e onze cruzeiros e dez centavos).

Prazo - de 01 a 30 de junho de 1978.

Dotação - lei nº 6.486 de 06.12.77 - exercício de 1978 - 22.00 Ministério das Minas e Energia - 22.08 - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - 22.08.107 - 7º Distrito do DNAEE - 09 - Energia de Recursos Minerais - 51 - Energia Elétrica - 021 - Administração Geral - 2.176 - Coordenação da Poli-

tica Nacional de Recursos Hídricos e Energéticos - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

Empenho - Foi emitida a Nota de Empenho nº 80/78.

Assinaturas - STÉLIO DA SILVA ELLERES DE SOUSA — pelo 7º Distrito do DNAEE

JOÃO PAULO RIBEIRO NETO - pela SERVI-SAN LTDA - Filial de Belém.

GERENTE

(T. nº 03047 - Reg. nº 4699 - Dia 13/07/78)

Representação do Instituto Nacional de Pesos e Medidas no Estado do Pará - INPM-PA

PORTARIA Nº 001/78

O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS NO ESTADO DO PARÁ — INPM-PA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 27/78, do Conselho Interministerial de Preços, que aprovou o reajuste da bandeirada para o serviço de Táxi no Município de Belém;

Considerando o Decreto nº 10.660, de 26 de junho de 1978, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, que homologou o referido reajuste;

Considerando, enfim, a imperiosa necessidade de ajustar os taxímetros às tarifas em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a mudança de tarifas dos taxímetros instalados nos veículos utilizados no Município de Belém, no transporte de passageiros.

Art. 2º - A inobservância do prazo estabelecido no artigo anterior, sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Chefia da Representação do Instituto Nacional de Pesos e Medidas no Estado do Pará, em 03 de julho de 1978.

ANTÔNIO ALDO MELO

Chefe de Representação

(Ext. Reg. nº 4694 - Dia 13/07/78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Caetano de Odivelas.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Caetano de Odi-

velas, representado (a) por Francisco Solano de Albuquerque, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente, a importância de Cr\$ 24.828,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para complementação do preço de aquisição de uma Kombi tipo Standard;

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 628/78-SF - Cr\$ 24.828,00; 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.089 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

Cláusula Quinta - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 491, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 12 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

FRANCISCO SOLANO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores

Rurais de São Caetano de Odivelas

T e s t e m u n h a s :

- Nelson Augusto de Souza Ribeiro;

- Francisca Jennings Pereira.

(G. Reg. Nº 1969 - Dia 13.07.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Inhangapi.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Inhangapi, representado (a) por Or-

lando Marques da Piedade, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente, a importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para transporte de professores a alunos que se destinam as aulas do 2º grau em Castanhal;

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 598/78-SF - Cr\$ 35.000,00; 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 081 - Administração Financeira; 2.086 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 3.2.7.4 - Entidades Municipais;

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia

31/12/78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

Cláusula Quinta - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 492, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 12 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ORLANDO MARQUES DA PIEDADE

Prefeito Municipal de Inhangapi

Testemunhas:

- Nelson Augusto de Souza Ribeiro;

- Francisca Jennings Pereira.

(G. Reg. Nº 1969 - Dia 13.07.78)

ANÚNCIOS

Banco da Amazônia S. A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 - BELÉM - PARA
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - DEMEC/RCA - 200 - 76/311
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) 04.902.979

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1978

ATIVO

DISPONÍVEL

CAIXA	48.566.540,86	
BANCO DO BRASIL S.A. - C/DEPÓSITOS	72.637.407,08	
TÍTULOS FEDERAIS DE CURTO-PRAZO	122.001.422,40	243.205.370,34

REALIZÁVEL

EMPRÉSTIMOS

A PRODUÇÃO	6.926.158.959,52	
AO COMÉRCIO	1.499.511.477,79	
A ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS	752.780.248,48	
A GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	359.209.754,78	
A AUTARQUIAS.....	71.995.489,56	9.609.655.930,13

OUTROS CRÉDITOS

BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS	210.988.971,34	
COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS - NOSSA REMESSA	217.963.819,32	
COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS - A REMETER	938.957,06	

Banco da Amazônia S. A.

COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS - A DEVOLVER				2.438.228,65	
CHEQUES E ORDENS A RECEBER				1.585.856,34	
COMPENSAÇÃO DE RECEBIMENTOS - SUA REMESSA				25.240.280,67	
CAMBIAIS E DOCS. A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS				22.145.375,09	
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO				475.093.288,50	
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO				121.739.958,35	
BANCO CENTRAL - DEP. P/CONTRATAÇÃO DE CÂMBIO				588.103,29	
CORRESPONDENTES NO PAÍS				19.267.479,53	
MATRIZ. DEP. E CORRESP. NO EXT. - EM MOEDAS ESTRANG.				1.189.614.291,59	
DEPARTAMENTOS NO PAÍS				7.421.895.742,79	
OUTRAS CONTAS				257.126.499,19	9.966.626.851,71
VALORES E BENS					
TÍTULOS A ORDEM DO BANCO CENTRAL				209.939.584,64	
TÍTULOS FEDERAIS				4.258.832,02	
VALORES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS				22.448,36	
OUTROS VALORES				63.722.659,55	277.943.524,57
BENS					4.492.811,05 20.101.924.487,80
IMOBILIZADO					
IMÓVEIS DE USO, REAVALIAÇÃO E IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO				145.168.617,58	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS				49.521.986,92	
ALMOXARIFADO				17.084.544,03	
SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA				374.441,23	212.149.589,76
RESULTADO PENDENTE					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS					63.316.969,44
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					17.669.295.633,28
TOTAL					Cr\$ 38.046.686.680,28
P A S S I V O					
NÃO EXIGÍVEL					
CAPITAL					
-DE DOMICILIADOS NO PAÍS				349.974.761,00	
-DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR				25.239,00	
AUMENTO DE CAPITAL				415.136.670,00	
RESERVAS DE FUNDOS				752.998.603,22	1.518.195.273,22
EXIGÍVEL					
DEPÓSITOS					
A VISTA E A CURTO PRAZO					
DO PÚBLICO				1.387.779.504,99	
DE ENTIDADES PÚBLICAS				955.721.513,44	2.343.501.018,43
A MÉDIO PRAZO					
DO PÚBLICO					
—A PRAZO FIXO				327.495.704,85	
—COM CORREÇÃO MONETÁRIA				538.921.908,94	866.417.613,79 866.417.613,79
SUBTOTAL					3.209.918.632,22
OUTRAS EXIGIBILIDADES					
COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS - SUA REMESSA				167.870.424,66	

Banco da Amazônia S. A.

COMPENSAÇÃO DE RECEBIMENTOS - NOSSA

REMESSA	119.019,39	
COBRANÇA EFETUADA EM TRÂNSITO	26.574.113,88	
ORDENS DE PAGAMENTO	19.881.565,54	
CORRESPONDENTES NO PAÍS	10.669.950,23	
MATRIZ. DEP. E CORRESP. NO EXT. - EM MOE-		
DAS ESTRANG.	680.762.106,10	
DEPARTAMENTOS NO PAÍS	7.333.539.544,72	
CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEI-		
RAS	135.271,62	
OUTRAS CONTAS	184.834.608,09	8.424.386.604,23

OBRIGAÇÕES (ESPECIAIS)

RECEBIMENTOS POR CONTA DO TESOURO		
NACIONAL	19.747.979,79	
RECEBIMENTOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS E		
MUNICIPAIS	3.553.650,03	
RECEBIMENTOS P/CTA. DO FPAS - CTA. DE		
ARRECAÇÃO	54.518.030,41	
REDESCONTOS E EMPRÉSTIMOS NO BANCO		
CENTRAL	626.657.451,80	
DEPÓSITOS OBRIGATÓRIOS - F.G.T.S.	11.212.573,39	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - P.I.S.	4.322.593,72	
OBRIGAÇÕES POR REFINANC. E REPASSES		
OFICIAIS	5.480.857.898,26	
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	20.074.018,65	
OUTRAS CONTAS	617.504.686,43	6.838.448.882,48 18.472.754.118,93

RESULTADO PENDENTE

RENDAS E LUCROS EM SUSPENSO	175.158.028,27	
RENDAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	106.279.156,66	
LUCROS E PERDAS	105.004.469,92	386.441.654,85

CONTAS DE COMPENSAÇÃO 17.669.295.633,28

TOTAL Cr\$ 38.046.686.680,28

BELEM (PA), 07 DE JULHO DE 1978

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO DE JESUS PENHA

Presidente

JOSÉ DE RIBAMAR MELO

Conselheiro

THEOPHILO PACHECO

CONDURU - Conselheiro

CONSELHO FISCAL

MANOEL CAVALCANTI DE

ALBUQUERQUE

GUILHERME NUNES LAMARÃO

JOSÉ IVO LOUREIRO DO

AMARAL

DIRETORIA EXECUTIVA

FRANCISCO DE JESUS PENHA

Presidente

JORGE KALUME

Diretor

JOSÉ AVELINO GONÇALVES

Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO

CORDEIRO - Diretor

WILSON RIBEIRO LOPES

Diretor

YOMAR DESTERRO E SILVA

Diretor

BERNARDINO FERNANDES

DE SA

Téc. Contab. - CRC-PA-REG.1131

Ch. Div. Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1978

D É B I T O

DESPESAS OPERACIONAIS

JUROS SOBRE DEPÓSITOS A MÉDIO PRAZO	17.166.897,24	
JUROS SOBRE OUTRAS EXIGIBILIDADES	13.879.739,25	
JUROS SOBRE OPERAÇÕES COM O BANCO		
CENTRAL	83.219.030,95	114.265.667,44

Banco da Amazônia S. A.

DESPESAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA		101.082.368,38	
DESPESAS DE COMISSÕES		3.463.133,25	
DESPESAS DE REDESCONTOS		22.344.938,89	
RESULTADOS DE CÂMBIO		81.933.415,28	323.089.523,24
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
HONORÁRIOS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL		3.037.196,80	
PESSOAL			
VENCIMENTOS	222.053.122,88		
OUTRAS REMUNERAÇÕES	132.818.660,34	354.871.783,22	
ENCARGOS SOCIAIS		150.346.362,72	
IMPOSTOS E TAXAS		4.664.454,82	
MATERIAL DE EXPEDIENTE CONSUMIDO :::		3.867.030,83	
DESPESAS GERAIS			
ALUGUÉIS	1.842.858,07		
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5.168.964,86		
OUTRAS	69.748.403,94	76.760.226,87	
DESPESAS DE INSTALAÇÕES		277.700,63	593.824.755,89
PERDAS DIVERSAS			
EM OPERAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.206.662,59		
EM TRANSAÇÕES E REAJUSTES DE VLRS. PATRIMONIAIS	529.970,51		
EM OUTRAS OPERAÇÕES	51.199,70		
OUTRAS	4.405.677,62	6.193.510,42	
AMORTIZAÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.801.426,55	10.994.936,97
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA			68.024.889,28
PROVISÃO PARA AJUSTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA			149.964.789,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA			52.791.600,00
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO			1.198.690.494,38
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS - (2%)		3.700.168,00	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
FUNDO DE RESERVA LEGAL - (5%)		9.065.411,60	
FUNDO DE PESQ. ASSIST. TEC. E DES. REC. HUMANOS (5%)		9.065.411,60	
DIVIDENDOS DE ACIONISTAS (8% - no semestre)		58.172.938,88 (*)	
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL		105.004.469,92	185.008.400,00
TOTAL		Cr\$ 1.383.698.894,38	

CRÉDITO

RENDAS OPERACIONAIS			
JUROS E COMISSÕES			
SOBRE EMPRÉSTIMOS A PRODUÇÃO E AO COMÉRCIO	699.033.915,68		
SOBRE EMPREST. A ENTS. PUBLIS. E A INSTITS. FINANC.	31.421.139,19		
OUTROS	88.802.587,74	819.257.642,61	

Banco da Amazônia S. A.

CORREÇÃO MONETÁRIA		
SOBRE EMPRÉSTIMOS A PRODUÇÃO E AO		
COMÉRCIO	107.479.468,46	
SOBRE EMPREST. A ENTS. PUBLIS. E A		
INSTITS. FINANC.	14.892.457,37	
OUTROS	10.338.998,01	132.710.923,84
TARIFAS SOBRE SERVIÇOS		
DE COBRANÇA	149.731,81	
DE RECEBIMENTOS	127.513,94	
DE TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS	943.788,55	
DE OUTROS SERVIÇOS	1.457.223,04	2.678.257,34
RESULTADOS DE CÂMBIO	254.678.602,45	1.209.325.426,24
OUTRAS RENDAS		
ALUGUEIS	1.154.958,11	
OUTRAS	15.900.739,69	17.055.697,80
LUCROS DIVERSOS		
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS COMPENSA-		
DOS		
EM TRANSAÇÕES E REAJUSTE DE VALORES		
PATRIM.		
EM TRANSAÇÕES COM ORTN	38.696.970,07	
EM TRANSAÇÕES COM LTN	15.924.223,10	
EM OUTRAS OPERAÇÕES	1.237.227,58	
OUTRAS	37.624.395,47	93.482.816,22
DIVERSOS	58.748.789,20	157.317.770,34
TOTAL	Cr\$ 1.383.698.894,38	

(*) Dividendos correspondentes a 33,77% do Lucro Líquido ajustado.

BELEM (PA), 07 DE JULHO DE 1978

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA EXECUTIVA	
FRANCISCO DE JESUS PENHA	FRANCISCO DE JESUS PENHA	BERNARDINO FERNANDES
Presidente	Presidente	DE SA
JOSÉ DE RIBAMAR MELO	JORGE KALUME	Tec. Contab.-CRC-PA-REG. 1131
Conselheiro	Diretor	Ch. Div. Contabilidade
THEÓFILO PACHECO	JOSÉ AVELINO GONÇALVES	
CONDURU - Conselheiro	Diretor	
CONSELHO FISCAL	RAIMUNDO NONATO CASTELO	
	CORDEIRO - Diretor	
MANOEL CAVALCANTI DE	WILSON RIBEIRO LOPES	
ALBUQUERQUE	Diretor	
GUILHERME NUNES LAMARÃO	YOMAR DESTERRO E SILVA	
JOSÉ IVO LOUREIRO DO	Diretor	
AMARAL		

(Ext. Reg. nº 4681 - Dia: 13/07/78)

Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF. 04.920.633/0001-79

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20 de julho de 1978, às

10,00 horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, nº 3253, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

a) Aprovar a Subscrição de 1.025.000 Ações Preferenciais Classe "D".

b) O que ocorrer.

Belém, 05 de julho de 1978.

MICHEL HOMCI HABER
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 4662 - Dias 12, 13 e 14.07.78)

Banco da Amazônia S.A.

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecientos e setenta e oito, no 15º andar do edifício-sede do Banco da Amazônia S.A., à Avenida Presidente Vargas, número 800, na cidade de Belém, Estado do Pará, verificou-se a primeira reunião do Conselho de Administração da referida companhia, presentes todos os seus membros, a saber: Francisco de Jesus Penha, Presidente; José de Ribamar Melo, representante do Banco Central do Brasil e Theóphilo Pacheco Conduru, representante dos acionistas minoritários. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente fez sucinto relato da atuação do Banco no presente exercício, para conhecimento dos demais Conselheiros. Em seguida, submeteu a exame e deliberação as seguintes proposições. CA-78/01, sugerindo a instalação de uma Agência Metropolitana em Belém, no Distrito de Val-de-Cães, e um Posto de Serviços Bancários nas dependências do Hotel Tropical, em Manaus; apreciada e discutida em todos os seus aspectos, a proposição em causa foi aprovada por unanimidade; CA-78/02, solicitando autorização para que seja alienado o imóvel onde hoje funciona a Agência de Porto Alegre, avaliado pela Bolsa de Avaliação de Imóveis do Rio Grande do Sul em Cr\$-10.823.015,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinze cruzeiros), como parte do pagamento do preço de compra das unidades onde deverá ser instalada a mesma Filial; prestados os esclarecimentos solicitados pelos Senhores Conselheiros, foi a proposição aprovada por unanimidade; CA-78/03, solicitando autorização para que sejam doados à Prelazia de Ponta de Pedras no Estado do Pará, móveis e utensílios em desuso pelo Banco, no valor global de Cr\$-1.585,06 (hum mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e seis centavos) e constantes de 13 (treze) itens descritos no Parecer DEPAD 2.2.-78/345, de 14 de junho de 1978, cuja cópia fica arquivada na Secretaria do Conselho, como parte integrante desta ata; apreciada e discutida em todos os seus aspectos, referida proposição foi aprovada por unanimidade; CA-78/04, dispondo sobre a escolha de auditores independentes para exame dos balanços e das demonstrações financeiras do BASA e da CAPAF, referentes ao exercício de 1978; tendo em vista que desde 1973 a empresa arthur Young Auditores Associados S/C presta esse tipo de serviço ao Banco e sempre se houve de modo satisfatório, foi apreciada a proposta que a mesma apresentou em 27 de abril último e, afinal, aprovada nos termos do item 4 (quatro) do Parecer DEFIN/AUDIN 78/01, de 19 de junho de 1978; tanto a proposta da empresa quanto o parecer acima indicado ficam, por cópia, arquivados na Secretaria do Conselho como partes integrantes desta ata;

CA-78/05, propondo a instalação de 11 (onze) novas agências do Banco, até o final deste ano, nas seguintes praças: Alta Floresta (MT), São Miguel do Guamá (PA), Porto Trombetas (PA), Ariquemes (RO), Anori (AM), Barcelos (AM), Caracará (RR), Alto Parnaíba (MA), Chapadinha (MA), Quatro Bocas (PA) e Anápolis (GO); apreciada e discutida em todos os aspectos, a proposição foi aprovada por unanimidade. Encerrada a ordem do dia, o Senhor Presidente facultou a palavra a quem desejasse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos demais Conselheiros e a valiosa colaboração emprestada durante a apreciação das matérias em pauta. Em seguida, propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Do que, para constar, eu, Marçal Marcellino da Silva Filho, Secretário "ad hoc" lavrei este termo que vai assinado por mim e todos os presentes à reunião.

MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO
FRANCISCO DE JESUS PENHA
JOSÉ DE RIBAMAR MELO
THEÓPHILO PACHECO CONDURU

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 993/78, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S/A.

Belém, 05 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4680 - Dia: 13.07.78)

Agro Pastoral Conceição do Araguaia S.A.

C.G.C. - MF. 04.952.123/0001-83

EDITAL

Conforme a legislação em vigor, comunicamos que encontram-se a disposição dos senhores acionistas em nossa sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de abril de 1978:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados;
- d) Demonstração do Resultado do exercício;
- e) Demonstração das origens e aplicação de recursos.

Conceição do Araguaia, 05 de julho de 1978.

A DIRETORIA

(T.º 03035 - Reg. nº 4644 - Dias: 11, 12 e 13/07/78)

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. 05.071.329/0001

REGISTRO NA JUCEPA 220/75

Capital Autorizado Cr\$ 246.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 113.139.912,00
Capital Integralizado Cr\$ 113.139.912,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 7 de Junho de 1978, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às dez (10) horas, na sede social, situada na Rua Santo Antonio, número trezentos e dezessete (317) sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, com a presença dos seus membros abaixo assinados sob a presidência do primeiro nomeado, que convidou o conselheiro JULIO OSCAR LAGUN para secretariar a reunião. Após declarar iniciados os traba-

lhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração". Senhores Conselheiros: 1 - Tendo em vista possibilitar o aporte de recursos necessários para dar prosseguimento às atividades desta Empresa, a Diretoria solicita ao Conselho de Administração autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). 2 - A emissão de ações ordinárias destinar-se-á à subscrição e integralização, em moeda corrente, pelos acionistas e possuidores de ações ordinárias. 3 - Finalmente informo aos V. Sas., que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado" e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários é a seguinte:

ACÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
- ORDINARIAS	100.000.000	64.000.000	61.000.000	61.000.000
- PREFERENCIAIS	146.000.000	52.139.912	52.139.912	52.139.912
TOTAIS	246.000.000	116.139.912	113.139.912	113.139.912

Face ao exposto, e em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 7 de Junho de 1978. Ass. JULIO OSCAR LAGUN - Diretor Geral, JOSE CARLOS TEIXEIRA ROCHA - Diretor Superintendente, JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA - Diretor Administrativo Financeiro. Concluída a leitura da exposição da Diretoria o Presidente informou haverem os acionistas LEONIDIO RIBEIRO FILHO, RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, MARIO COELHO AGUIAR, ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA, RODOLPHO BERARDINELLI, JULIO OSCAR LAGUN, JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA desistido do seu direito de preferência. O Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria emitir 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, conforme proposto na mencionada exposição, ficando desde já autorizada a subscrição da totalidade das ações ordinárias, nos termos propostos pela Diretoria, para serem integralizadas de uma só vez mediante a transferência, para a conta Capital, de créditos em conta corrente dos acionistas, SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROS, SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS, COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS, ATLANTICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS, CIA. BOAVISTA DE SEGUROS, ALLIANZ-ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS, BOA VISTA CIA. DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES, PÁTRIA-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS, BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S.A., no valor correspondente à subscrição a que cada um tem direito. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão

da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos boletins de subscrição, junto aos acionistas, o que mereceu a aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que todos os acionistas ordinários que não desistiram do seu direito de preferência assinaram o boletim de subscrição de ações ordinárias referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizaram seu valor mediante autorização para transferência, para a conta Capital, de créditos existentes a seu favor nas contas da Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Deste documento serão tirados cópias datilografadas e autenticadas pelo secretário da reunião, para efeito de arquivamento. Ass. LEONIDIO RIBEIRO FILHO, RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, MARIO COELHO AGUIAR, ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA, RODOLPHO BERARDINELLI, JULIO OSCAR LAGUN, JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA. Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de de de 1978.

Júlio Oscar Lagun
- Secretário -

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C.M.F. 05.071.329/0001

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 07/06/1978

<i>Ações (Nat.)</i>	<i>Autorizado</i>	<i>Subscrito</i>	<i>A Subscriver</i>	<i>Integralizado</i>	<i>A Integralizar</i>	<i>Observações</i>
ORDINARIAS	100.000.000,00	64.000.000	36.000.000	61.000.000	41.000.000	(1)
PREFERENCIAIS .	146.000.000,00	52.139.912	93.860.088	52.139.912	93.860.088	(2)
T O T A I S	246.000.000,00	116.139.912	129.860.088	113.139.912	134.860.088	-

Obs.: (1) Nominativas subscritas.

(2) A serem subscritas pelo FINAM, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.376/74

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06 de julho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1018/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 06 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C.M.F. 05.071.329/0001

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 246.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 116.139.912,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas na forma do Art. 10 do Estatuto Social, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração do dia 07/06/78, de acordo com proposta da Diretoria.

<i>Subscritor</i>	<i>Endereço</i>	<i>Exercício</i>	<i>Nº de Ações</i>	<i>Total Subscrito</i>
SUL AMERICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES-CIA. DE SEGUROS CGC. 33.429.226/0001	Rua da Quitanda, 86-RJ.	1978	900.000	900.000,00
SUL AMERICA-CIA. NACIONAL DE SEGUROS CGC. 33.041.062/0001	Rua da Quitanda, 86-RJ.	1978	750.000	750.000,00
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A CGC. 50.885.092/0001	Cidade de Deus-Osasco-SP.	1978	300.000	300.000,00
ATLÂNTICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS CGC. 33.055.146/0001	Rua Barão de Itapagipe, 225 - RJ.	1978	171.666	171.666,00
CIA. BOAVISTA DE SEGUROS CGC. 33.302.332/0001	Rua Barão de Itapagipe, 225 - RJ.	1978	150.555	150.555,00
ALLIANZ-ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS CGC. 33.055.161/0001	Rua Barão de Itapagipe, 225 - RJ.	1978	277.779	277.779,00
BOA VISTA CIA. DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES CGC. 33.498.411/0001	Rua Barão de Itapagipe, 225 - RJ.	1978	150.000	150.000,00
PATRIA-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS CGC. 84.290.097/0001	Rua Barão de Itapagipe, 225 - RJ.	1978	150.000	150.000,00
COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS CGC. 61.198.404/0001	Rua da Quitanda, 86-RJ.	1978	150.000	150.000,00
T O T A I S			3.000.000	3.000.000,00

DIRETORIA

Barbara Loh...

W. H. H. H.

CONTADOR
JORGE DE LIMA

JORGE DE LIMA

CONTADOR

CQC - RJ, 007.780-5 - SPA

CPF : 003 851.887-63

SUBS CRITORES

SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E AERÍANOS
SEGURIDADES - CIA. DE SEGUROS

SUB AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS

ATLANTICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

CIA. BOAVISTA DE SEGUROS

ALLIANZ-ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA
DE SEGUROS

SUBSCRITORES

[Signature]
BOA VISTA CIA. DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES

[Signature]
PÁTRIA-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS

[Signature]
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A.

Mário Coelho Agular

Lázaro de Azeite Brandão

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06 de julho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1018/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 06 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. Nº 03044 - Reg. nº 4688 - Dia: 13/07/78).

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. 05.071.329/0001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1978.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antonio nº 317 - sobreloja, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de presença. O Dr. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, assumiu, por disposição estatutária, a presidência dos trabalhos e convidou para secretário o Sr. JULIO OSCAR LAGUN, declarando assim instalada a Assembléia, convocada por anúncios publicados no Diário Oficial dos dias sete, oito e nove de junho de 1978, nas folhas treze, quatorze e nove, respectivamente, e no Jornal O Estado do Pará, dos dias seis, sete e oito, nas folhas, onze, onze e dois, respectivamente, que foram lidos pelo secretário e são do seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado" - C.G.C. 05.071.329/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. São convidados os acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de junho de 1978, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antonio nº 317 - sobreloja, a fim de deliberarem, nos termos da letra C do inciso IX do Artigo 15 do Estatuto Social, sobre proposta do Conselho de Administração, visando a participação da Companhia em Empresa a ser constituída". Em seguida, determinou o Presidente fosse lida a proposta do Conselho de Administração, o que foi feito pelo secretário, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas: Como é do conhecimento de todos, a Companhia é proprietária de diversas glebas de terra não vinculadas ao projeto aprovado pela SUDAM, que se encontra em execução. Torna-se por isso de toda a conveniência o aproveitamento de parte dessas terras em novo projeto, que propiciará aos acionistas maiores opções quanto à utilização dos estímulos fiscais previstos para a região da Amazônia. Nestas condições, impondo-se para a consecução desse objetivo a constituição de empresa, a cujo capital sejam aquelas terras incorporadas, e excedendo o montante dessa participação, estimado em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), a 25% (vinte cinco por cento) do capital subscrito da Companhia, incluiu-se a matéria na esfera de competência da Assembléia, pelo que, o Conselho de Administração, nos termos da letra C do inciso IX do Art. 15 do Estatuto Social, propõe aos Senhores Acionistas a realização da operação". Finda a leitura, o Presidente declarou em discussão a proposta, que foi aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar e franqueada a palavra aos presentes e ninguém dela querendo fazer uso, o Presidente

deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida e subscrita pelos acionistas. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1978. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO - Presidente da Assembléia; JULIO OSCAR LAGUN - Secretário da Assembléia; SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS - RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO e MELVIN LEONARD BERG; SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES-CIA. DE SEGUROS - RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO e MELVIN LEONARD BERG; COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS - IVAN GONÇALVES PASSOS e RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO - RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A. - LAZARO DE MELLO BRANDÃO e FRANCISCO SANCHEZ; ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS - JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA e MOACIR PEREIRA DA SILVA; COMPANHIA BOAVISTA DE SEGUROS - JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA e MOACIR PEREIRA DA SILVA; BOAVISTA CIA. DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES - MOACIR PEREIRA DA SILVA e JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA; ALLIANZ-ULTRAMAR-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS - JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA e MOACIR PEREIRA DA SILVA; PATRIA-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS - OBERTAL PAES FILHO; MARIO COELHO AGUIAR, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA; ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA e RODOLPHO BERARDINELLI.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Júlio Oscar Lagun

- Secretário -

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06 de julho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1019/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 06 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 03044 - Reg. nº 4689 - Dia: 13/07/78).

Pina Intercâmbio Comercial e Industrial de Pesca S/A.

CGC: 33078585/0001-11

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos que, de conformidade com o deliberado na última Assembléia Geral, encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas em nossa sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, nesta cidade, os dividendos relativos ao exercício encerrado em 31.12.77.

Belém, 05 de julho de 1978.

A Diretoria

(T. nº 03028 - Reg. nº 4630 - Dias: 11, 12 e 13.07.78)

FIBRASA - Agro Industrial e Pecuária S/A

C.G.C. (M.F.) nº 04.970.836/0001-70

CAPITAL AUTORIZADO:- Cr\$10.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO:- Cr\$ 3.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO:- Cr\$ 2.778.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**REALIZADA NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE ABRIL DE 1978.**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 14 (quatorze) horas, na sede social de FIBRASA-AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A, à Avenida Antônio Simões, 293, na cidade de Santafém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade, que haviam sido convidados para uma assembleia geral ordinária mediante avisos remetidos pessoalmente a cada um deles, da qual constava a ordem do dia a ser discutida. O Livro de Presenças de Acionistas continha as assinaturas de todos os acionistas da sociedade, representando, portanto, a totalidade do capital social. Assumiu a direção dos trabalhos, por indicação dos acionistas presentes, o diretor-presidente da sociedade Sr. Kofei Tuji, que convidou o acionista e diretor da sociedade sr. Franemil João Loureiro para servir como secretário. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que lesse a ordem do dia consistente dos avisos que haviam sido enviados aos senhores acionistas, do teor seguinte:- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da sociedade, inclusive balanço geral e demonstração de resultados relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1977; b) o que ocorrer. Seguindo-se a essa leitura, o Sr. Presidente informou que estavam sobre a mesa todos os elementos relativos às contas dos administradores, inclusive o balanço e demais demonstrações financeiras e patrimoniais, que poderiam ser objeto de exame pelos senhores acionistas. Com a palavra o acionista Sr. Manuel Soeiro do Nascimento, propôs que se dispensasse a leitura ou o exame de tais documentos, considerando que o Balanço já havia sido objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, edição de 21 de março próximo passado e desde aquela data tinham aqueles documentos ficado à disposição dos senhores acionistas, parecendo-lhe, por conseguinte, que se tratava de assunto já suficientemente conhecido por todos. A proposta do acionista sr. Manuel Soeiro do Nascimento foi aprovada por unanimidade. Em seguida, tendo em vista a decisão da assembleia, o sr. presidente pediu que os presentes se manifestassem sobre as contas dos administradores, inclusive quanto ao balanço e demonstrações de resultados e demais atos praticados no decorrer do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1977. Por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, a assembleia aprovou sem qualquer restrição todos os atos e contas dos diretores, inclusive o balanço geral e as demonstrações de resultados, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. Na segunda parte da ordem do dia, o sr. presidente lembrou à assembleia que tendo em vista estar expirando o mandato da atual diretoria, como consequência o Conselho de Administração estaria reunindo nesta mesma data para eleger a nova diretoria, com man-

dato de 3 (três) anos, na forma do disposto no art. 24, dos estatutos sociais. Tendo em vista ser da competência da assembleia geral fixar os salários dos diretores, solicitava que o plenário se manifestasse a propósito do assunto. Resolveu a assembleia recomendar ao Conselho de Administração que procedesse apenas a eleição de dois membros para a Diretoria, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor sem designação especial, mantendo vago os demais cargos, tendo em vista que as observações feitas haviam concluído que, no momento, seriam suficientes apenas aqueles dois elementos para bem administrar a sociedade. Por outro lado, decidiu ainda o plenário que os salários dos senhores diretores fossem fixados em 20 (vinte) salários mínimos regionais para o Diretor-Presidente e em 15 (quinze) salários mínimos regionais para o Diretor sem designação especial. Ainda na segunda parte da ordem do dia, o sr. presidente lembrou ao plenário que tendo em vista os novos estatutos da sociedade, não haviam sido eleitos os membros do Conselho Fiscal, o que só viria a ocorrer na hipótese de solicitação expressa dos senhores acionistas, na forma da lei de regência. Dessa forma, havendo expirado o mandato dos atuais Conselheiros, e considerando que os mesmos não haviam sido reconduzidos imediatamente em face dos dispositivos estatutários, restava à sociedade agradecer aos senhores Raimundo dos Santos Carneiro, Raimundo Arinós de Siqueira Pereira, Hélcio Amaral de Souza, membros efetivos do antigo Conselho, e Nestor Sabino de Oliveira, Manoel Ivair Chaves e Evandro Lopes de Vasconcelos, membros suplentes do antigo Conselho, pelos relevantes serviços que haviam prestado à sociedade, solicitando que fosse registrada na presente ata um voto de louvor à sua atuação. A proposta do sr. presidente foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Santarém, 24 de abril de 1978. a) Kofei Tuji, Franemil João Loureiro, Cândido Martins Gomes, Eduardo Turiel do Nascimento, Dilermando Guedes Cabral Junior, Manuel Soeiro do Nascimento, Valdemiro Martins Gomes, Julieta Rodrigues Martins Gomes, Valdomiro Aguiar Martins Gomes, Cândido Rodrigues Martins Gomes, Antônio Rodrigues Martins Gomes, José Rodrigues Martins Gomes, Fernando Calves Moreira, Manuel Soeiro do Nascimento e Cândido Martins Gomes pela Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem-CATA.

Confere com o original lançado no livro de atas de Assembleia Gerais.

Kofei Tuji

CPF.003062822-91

Tabellão Sebastião Nogueira Sirotheau
1.º OFÍCIO
Rua Siqueira Campos, 115 - Santarém
Reconheço verdadeira a firma de da Pedro
Santarém, 24 de Abril de 1978
Em test.º da de da
Mário Alfa Moreira
Escritório Juiz de Paz

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 977/78, a 1ª via da presente Ata de FIBRASA - Agro Industrial e Pecuária S/A.

Belém, 04 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4683 - Dia: 13/07/78)

FIBRASA - Agro Industrial e Pecuária S/A.

Ata da reunião do Conselho de Administração da FIBRASA-AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A, realizada no dia 24 de abril de 1978.

24 de abril de 1978. a) Valdemiro Martins Gomes, Cândido Martins Gomes, Fernando Calves Moreira.

Confere com o original lançado no livro de Atas de reuniões do Conselho de Administração.

Cândido Martins Gomes
CÂNDIDO MARTINS GOMES
Secretário-CPF. 000038932-72

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 16 (dezesseis) horas, na sede social de FIBRASA-AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A, à avenida Antonio Silveira, 293, na cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniu-se com a presença de todos os seus membros e sob a presidência do Sr. Valdemiro Martins Gomes, o Conselho de Administração da referida sociedade, com a finalidade principal de eleger a nova diretoria da mencionada empresa, com mandato a expirar por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária do ano de 1981. Depois de debatido o assunto, o Conselho, por unanimidade, resolveu eleger, para compor a Diretoria com mandato de 3 (três) anos, para o período 1978/1981, apenas 2 (dois) membros, isto é, o Diretor-Presidente e um Diretor sem designação, sendo reeleitos: - Diretor-Presidente: - Sr. Kofei Fuji, japonês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº SRE-7432 e CPF-003062822-91; e Diretor: - Sr. Franenil João Loureiro, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5743-SECUP-PA e CPF-001212402-82, ambos residentes e domiciliados na cidade de Santarém, Estado do Pará, que, já empossados, prosseguiram no exercício dos cargos para os quais foram eleitos. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente determinou que fosse suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Santarém,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 976/78, a 1ª via da presente Ata de FIBRASA - Agro Industrial e Pecuária S/A.

Belém, 04 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4684 - Dia: 13/07/78)

BCN Agropastoril S/A.

CGC/MF. Nº 003.503.802/0001-02

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

JUNTA COMERCIAL (PA) Nº 1.587, em 25.07.77

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 75.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 34.733.314,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 23 DE JUNHO DE 1978.

I - LOCAL: Rua João Alfredo nº 224, Belém, Estado do Pará.

II - CONVOCAÇÃO: Feita pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Pedro Conde.

III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO: Emissão e colocação de 2.160.000 (dois milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos senhores acionistas. O Sr. Presidente informou, outrossim, que a posição do capital social sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de ações, antes da entrada nos novos recursos próprios dos senhores acionistas, é a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	19.099.964	8.901.179	8.901.179	8.901.179
Pref.	55.900.036	25.832.135	25.832.135	25.832.135
Total	75.000.000	34.733.314	34.733.314	34.733.314

IV - DELIBERAÇÃO: A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração, autorizaram a referida emissão e colocação dos 2.160.000 (dois milhões, cento e sessenta mil) ações e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do "Banco de Crédito Nacional S/A", com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista nº 228, inscrito no CGC/MF. sob nº 60.898.723/0001-81 e do "Banco de Investimentos BCN S/A", com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista nº 208, 3º andar, inscrito no CGC/MF sob nº 61.146.577/0001-09, empresas que subscreveram, respectivamente, 105.000 (cento e cinco mil) ações e 2.055.000 (dois milhões e cinquenta e cinco mil) ações, todas ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), e que integralizaram, no ato, 100% (cem por cento) do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelo comprovante de depósito da quantia correspondente, passando, conseqüentemente, o capital subscrito e integralizado a ser de Cr\$ 36.893.314,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e quatorze cruzeiros).

V - APROVAÇÃO E ASSINATURA - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 23 de junho de 1978. (aa) Pedro Conde - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Luiz Gonzaga Murat, Arlindo Conde, Carlos Alves de Seixas, Antonio Leme Nunes Galvão - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio.

PEDRO CONDE
Vice Presidente do Conselho de Administração
LUIZ GONZAGA MURAT
Conselheiro

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
Reconheço a firma de Pedro Conde e Luiz Gonzaga Murat.
São Paulo, 23 de junho de 1978
Em teste. J.S. da verdade
José Soares
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/07/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 984-78 a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A.
Belém, 04 de julho de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa

BCN Agropastoril S/A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF. Nº 003.503.802/0001-02

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 75.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 34.733.314,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 2.160.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 38.106.686,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de ações representativas do aumento de capital da BCN Agropastoril S/A, do valor de Cr\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), dividido em 2.160.000 (dois milhões, cento e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizadas com recursos próprios, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em Reunião realizada em 23 de junho de 1978.

SUBSCRITORES	ENDEREÇOS	CGC	VALOR
Banco de Crédito Nacional S/A	Rua Boa Vista, 228-S. Paulo-SP	60.898.723	105.000,00
Banco de Investimentos BCN S/A	Rua Boa Vista, 208-3º andar-S. Paulo-SP	61.146.577	2.055.000,00
TOTAL			2.160.000,00

Belém, 23 de junho de 1978

SUBSCRITOR
Banco de Crédito Nacional S/A
Banco de Investimentos BCN/S/A

BCN Agropastoril S/A
Se. Hélio Corte Passos
Diretor

Dr. Carlos Alves de Seixas
Diretor

8º TABELIONATO DE NOTA DA CAPITAL
Reconheço a firma de Hélio Cortês Passos, Pedro Conde e Luiz Gonzaga (1) uma.
S. Paulo, 23 de junho de 1978
Em teste. J.S. da verdade
José Soares
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/07/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 985-78, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A.
Belém, 04 de julho de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa
(Ext. Reg. nº 4672 - Dia 13/07/78)

Saney S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE SANÉY S/A, CGC Nº 04.819.603/0001-70, REALIZADA ÀS 16:00 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1978.

As dezessete horas do dia dezessete de fevereiro de 1978, reuniram-se em sua sede social, sita à Rodovia BR-316, Km. 11, Município de Ananindeua, neste Estado, em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas da SANÉY S/A, representando número de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, tendo sido indicado pelos acionistas presentes para presidir os trabalhos o Diretor Kunio Muranaga, que convidou para secretariá-lo o acionista Sadaji Yonekura. Dando início aos trabalhos, o Presidente deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação foi feita pelo edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: "Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. Ficam os senhores acionistas da SANÉY S/A, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 17 de fevereiro de 1978, na sede social, sita à Rodovia BR-316, Km. 11, Ananindeua-Pa., a fim de deliberarem sobre: - a) Alteração dos Estatutos Sociais com o objetivo de adaptá-los à Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; - b) outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua, 13 de fevereiro de 1978. a) A Diretoria". Terminada a leitura do edital de convocação, o Presidente mandou que se procedesse a leitura do novo projeto de Estatutos Sociais e que tem o seguinte teor:

ESTATUTOS SOCIAIS DA FIRMA SANÉY S/A.

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.

Art. 1º - A sociedade anônima SANÉY S/A, tem suas atividades regidas pelas normas legais em vigor que lhe forem aplicáveis e pelas destes Estatutos.

Art. 2º - A sociedade tem foro na cidade de Belém, comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

§ Único - Poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências, fábricas, depósitos, e outras dependências da sociedade em qualquer parte do Território Nacional e fora dele.

Art. 3º - A sociedade tem por objetivo o comércio de máquinas, motores e implementos agrícolas, Comércio em geral, inclusive importação e exportação; Industrialização e conserva de produtos vegetais e atividades agropecuária, podendo ainda participar do capital de outras sociedades na condição de acionista, cotista ou participante nos lucros, sendo tais sociedades integrantes no setor comercial, industrial ou de outros setores quaisquer, inclusive mediante recursos oriundos de incentivos fiscais.

Art 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Capítulo II - Capital e Ações.

Art. 5º - Tem a sociedade o capital de Cr\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil cruzeiros),

representado por 8.200.000 (oito milhões e duzentas mil) ações ordinárias com o valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada.

Art. 6º - As ações serão nominativas.

§ 1º - Será vedado a conversão: - a) de ações ordinárias em preferenciais.

§ 2º - Os títulos representativos das ações serão singulares ou múltiplos.

Art. 7º - A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria: - a) desdobrados seus títulos singulares em múltiplos ou reunidos estes naqueles; - b) formalizadas nos livros próprios da sociedade as transferências de propriedades e ações.

§ 1º - Os acionistas interessados no desdobramento e/ou na unificação de que trata o "caput" deste artigo deverão pagar à sociedade as despesas por esta feitas com a aquisição dos novos certificados utilizados naquelas operações.

§ 2º - Nos cinco (5) dias que antecedem o da realização de Assembléia Geral a Diretoria não efetivará qualquer das operações mencionadas no "caput" deste artigo.

Art. 8º - Aos proprietários de ações ordinárias é assegurado de preferência a subscrição de ações dessa espécie, obedecido o seguinte procedimento: - 1) a Diretoria até oito (8) dias após o em que tiver sido deliberada a emissão de ações ordinárias, fará publicar em jornal de grande circulação na cidade de Belém (Pa), edital contendo direito de preferência a sua subscrição e a maneira de sua integralização; - 2) a subscrição preferencial de ações ordinárias deverá ser efetivada na sede da sociedade até trinta (30) dias após a data da publicação a que se refere o item anterior; 3) para o exercício de direito de preferência assegurado neste artigo será adotado critério proporcional, considerada a quantidade de ações ordinárias já detidas, por cada um dos subscritores; - 4) as ações que não tiverem sido subscritas até o término do prazo estabelecido no item dois (2) deste artigo poderão sê-lo, no período subsequente de cinco (5) dias e sem critério de proporcionalidade por acionistas que já tiverem usado o direito de preferência assegurado neste artigo, e, após se ainda remanescerem ações, estas poderão, se assim deliberar a Diretoria, ser livremente subscritas por terceiros, no prazo de três (3) dias; - 5) será dispensado o procedimento de que trata este artigo se, em documento com as assinaturas reconhecidas em cartório: a) em favor de um ou mais detentores de ações ordinárias os demais acionistas dessa categoria cederem o direito preferencial assegurado neste artigo; - b) a totalidade dos acionistas ordinários renunciar ao exercício de direito de preferência de que trata este artigo, pelo que as ações ordinárias emitidas poderão ser livremente subscritas por terceiros. - 6) - o direito preferencial assegurado neste artigo não poderá ser por seus titulares cedido, a qualquer título, a terceiros.

Art. 9º - A integralização do valor das ações subscritas ordinárias será feita de acordo com a deliberação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, ao ser realizada a correspondente emissão, devendo ser respeitado o percentual mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional para esse efeito.

Art. 10 - Não poderá o acionista alienar, por ato entre-vivos, e a qualquer título, a totalidade de suas ações ordinárias a não integrantes da sociedade, sem antes oferecê-las aos demais acionistas ordinários para que estes exerçam, se o desejarem, o direito de preferência a sua aquisição por venda e compra, privilégio que é sem reserva assegurado por estes Estatutos aos proprietários de ações ordinárias devendo ser obedecidas, para esse procedimento, as seguintes normas básicas: a) - a quantidade e a numeração das ações ordinárias a serem transferidas; b) o nome e os demais elementos qualificados do interesse na aquisição; c) a natureza, o preço e as condições da pretendida transação. - 1) a Diretoria, dentro de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de que trata o item anterior, fará publicar, em jornal de grande circulação da cidade de Belém (Pa), o edital no qual será declarada a quantidade de ações ordinárias a serem transferidas e o prazo para a apresentação, na forma deste artigo, da manifestação dos acionistas, sendo vedado constar daquela publicação os nomes dos acionistas ofertantes e do interessado na aquisição, a numeração das ações, assim como a natureza e demais características da pretendida transação; 2) a Diretoria transmitirá a qualquer acionista que as solicitar as informações contidas na comunicação a que se refere o item um (1) deste artigo; 3) - a manifestação do acionista ordinário interessado na aquisição das ações oferecidas deverá ser feita em documento com firma reconhecida em cartório e comprovadamente entregar à Diretoria até dez (10) dias, após o da publicação de que trata o item dois (2) deste artigo; - 4) em caso de concorrência de mais de um acionista ordinário interessado na aquisição das ações oferecidas, será, adotado o critério proporcional, com base na quantidade de ações ordinárias de propriedade de cada um deles em face da quantidade total dessas mesmas ações; - 5) se existir demonstração de interesse da parte de acionistas ordinários, ou se a manifestação positiva destes não abranger a totalidade das ações oferecidas, a transação inicialmente pretendida poderá ser livremente efetivada, de acordo com os elementos informativos contidos na comunicação de que trata o item um (1) deste artigo; - 6) a formalização da alienação das ações oferecidas, quer a acionistas que exercem o direito de preferência a sua aquisição, quer ao pretendente originário, deverá ser feita dentro de trinta (30) dias após o da data do término do prazo para a apresentação da manifestação de interesse dos acionistas de que trata o item três (3) deste artigo; - 7) se a alienação inicialmente pretendida com obediência às exigências legais, não for efetivada dentro do prazo estabelecido no item anterior, não poderá ser concluída, sendo, entretanto, assegurado ao acionista ordinário alienante o direito de recomprar, uma vez mais, o processo ofertativo de que trata este artigo; - 8) se a transação pretendida pelo acionista ordinário ofertante for: a) de venda e compra, o direito de preferência à aquisição das ações ordinárias oferecidas será exercido nas mesmas condições contidas na comunicação de que trata o item um (1) deste artigo; b) de outra natureza, será pelo acionista ofertante e pelos demais inte-

ressados considerada, para todos os efeitos legais e deste artigo, como de venda e compra, pelo que o preço total da aquisição das ações ordinárias oferecidas, pagável em dinheiro no ato da assinatura, do correspondente termo de transferência, será o que resultar das seguintes operações, realizadas com base nos assentos contábeis da sociedade referentes ao último dia útil do mês imediatamente anterior ao em que tiver sido apresentada a comunicação que se refere o item um (1) deste artigo; - I) a divisão do patrimônio líquido da sociedade, naquela data pela quantidade de ações que então compuserem o capital social subscrito; - II) multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de ações ordinárias a serem adquiridas; III) - diferença entre o resultado apresentado no item anterior e a quantia que faltar para a integralização do valor das ações ordinárias a serem adquiridas e/ou que corresponder a encargos incidentes sobre estas desde que registradas nos livros da sociedade; - 9) será dispensado o procedimento ofertativo de que trata este artigo se os demais acionistas ordinários manifestarem sua aprovação à pretendida alienação de ações ordinárias, em documento com as assinaturas reconhecidas em cartório.

Art. 11 - Será efetivada por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, independentemente de aprovação da Assembleia Geral, a emissão e colocação, até o limite do capital social de ações para serem subscritas com dinheiro, com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da sociedade e/ou com bens de qualquer natureza.

Capítulo III - Assembleia Geral.

Art. 12 - A Assembleia Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 13 - Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco.

Art. 14 - Cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito de um (1) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 15 - A presidência da Assembleia Geral, caberá ao Diretor-Presidente, e, na sua ausência, ao acionista que os presentes à reunião elegerem.

§ Único - O presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes à reunião um acionista para secretariá-lo na direção dos trabalhos.

Capítulo IV - Administração.

Art. 16 - Será a sociedade administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País e exercendo as funções específicas como segue:

Ao Diretor Presidente competirá:

Deliberações totais e finais dos assuntos da empresa;

Ao Diretor Superintendente competirá:

Supervisão da Administração Geral;

Controles das empresas do grupo;

Planejamentos.

Ao Diretor Comercial competirá:

Parâmetros Comerciais

Controle de expedição;
Planejamento de vendas em geral;
Assistir aos meios de transportes.

Ao Diretor Administrativo-Financeiro, competirá:

Gerir as finanças da Companhia.
A Administração em geral;
Manutenção dos Imóveis da Companhia.

Art. 17 - Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral para uma gestão de três (3) exercícios sociais, podendo ser reeleitos, e suas atividades se estenderá, para todos os efeitos, até a data da posse de seus substitutos.

§ Único - A Assembléia Geral que reeleger diretor também o empossará.

Art. 18 - Os diretores distribuirão entre si, em reuniões especiais e considerada a nomeação dos respectivos cargos, os serviços de administração da sociedade, observado o disposto no art. 22 destes Estatutos.

Art. 19 - A Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas ao preenchimento de seus cargos, em caso de ausência e impedimento temporário de diretores.

§ 1º - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser logo convocada a Assembléia Geral a fim de ser procedido o seu preenchimento, salvo se faltarem menos de sessenta (60) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores.

§ 2º - Poderá a Assembléia Geral conservar temporariamente impenhido o cargo vago da Diretoria.

§ 3º - O Diretor substituto, eleito pela Assembléia Geral para ocupar o cargo vago, da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do Diretor substituído.

Art. 20 - É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do cargo que ocupar, a utilização da denominação social para atos, de qualquer natureza, tais como fianças, abonos e avais, sempre que estranhos aos objetivos sociais.

Art. 21 - Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará, antes de sua posse mil (1.000) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, somente podendo essa caução ser liberada após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas e atos por ela garantidos.

Art. 22 - Respeitando o disposto no art. 23 destes Estatutos, a representação negocial e judicial, quer ativa, quer passiva da sociedade, assim como a administração ampla e geral desta, compete, indistintamente, a dois (2) diretores em conjunto e na sua ausência ou impedimento, serão substituídos pelos senhores Yoshio Muranaga e Sadaji Yonekura.

Art. 23 - Os seguintes atos administrativos exigem a prévia autorização da Diretoria; 1) aquisição e alienação de bens imóveis e embarcações; 2) gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial; 3) aquisição e alienação de ações, cotas ou parte de capital da sociedade, de qualquer natureza, salvo se o investimento for compulsório por lei; 4) criação e extinção de dependências da sociedade, como disposto no pará-

grafo único do Art. 2º destes Estatutos; 5) Dedicção as atividades a que se refere o parágrafo único do art. 3º destes Estatutos; 6) emissão e colocação de ações dentro do limite do capital social, na forma determinada no art. 11 destes Estatutos; 7) distribuição dos valores correspondentes à remuneração e a gratificação a que se refere o parágrafo único do art. 25º destes Estatutos.

Art. 24 - As dedicações da Diretoria serão tomadas pelo voto da totalidade de seus integrantes em exercício e registradas no livro "Atas de Reunião da Diretoria".

Art. 25 - A Diretoria perceberá: 1) a remuneração mensal anualmente fixada pela Assembléia Geral Ordinária; 2) a gratificação anual de 10% (dez por cento), dos lucros líquidos verificados ao término de cada exercício social.

§ Único - Os diretores distribuirão entre si os valores correspondentes à remuneração e à gratificação de que trata este artigo.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de três (3) membros, obedecendo as normas do § 4º, do art. 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e se instalará a pedido dos acionistas.

Art. 27 - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Capítulo VI - Exercício Social, Balanço, Reservas, Fundos e Dividendos.

Art. 28 - O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Art. 29 - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração das seguintes demonstrações financeiras: 1) Balanço Patrimonial; 2) Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados; 3) Demonstração do resultado do exercício; 4) Demonstração das origens e aplicações de recursos.

Art. 30 - Dos lucros líquidos verificados em cada exercício social serão deduzidos pela ordem: a) cinco por cento (5%) para formação de "Reserva Legal", até esta alcançar vinte por cento (20%), do capital subscrito; b) a quantia correspondente a seis por cento (6%) do valor nominal das ações em circulação para constituir o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos"; c) dez por cento (10%) para a formação do "Fundo para gratificação à Diretoria".

Art. 31 - O saldo que remanescer após as deduções estabelecidas no artigo anterior ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que consideradas a proposta da Diretoria e a manifestação do Conselho Fiscal, reputar convenientes à sociedade.

Art. 32 - O pagamento de dividendos pela sociedade será adotado o critério "por rata temporale". Nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como não fosse solicitada, o Presidente determinou fosse lavrada a ata dos trabalhos da presente Assembléia Geral, que declarou encerrada, comprovando as assinaturas apostas neste documento ter sido aprovado por todos os que da reunião participarem. Ananindeua (Pa), 17 de fevereiro de 1978.

**KUNIO MURANAGA
SADAJI YONEKURA
KATSUHIKO SATO
TOSHIKI OMOTO
TAKEHIRO TAKANO
EMIKO MURANAGA
JUNICHIRO FUKUSHIMA
OSCAR MEGUMO KAMADA
SHOZO KUROSAWA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Oscar Megumo Kamada, e dou fé.

Imperatriz, 22 de maio de 1978.

Em testemunho A.C.M.B da verdade

ANTÔNIO CARLOS DA MOTA BANDEIRA
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas, Kunio Muranaga, Sadaji Yonekura, Katsuhiko Sato, Toshiaki Omoto, Takehiro Takano; Emiko Muranaga, Junichiro Fukushima, Shozo Kurosawa.

Belém, 23 de maio de 1978

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—**

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 991/78, a 1ª via da presente Ata de Saney S/A.

Belém, 05 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 4673 - Dia: 13/07/78)

**Curbel — Comércio
e Indústria S. A.**

CGC nº 05.083.092/0001-34

(Sociedade de Capital autorizado)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 1978.

Aos nove dias do mês de junho de 1978, reuniram-se às 10:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio nº 316 - 9º andar, nesta Cidade de Belém - PA, acionistas da CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na forma da legislação em vigor, com a presença de mais de dois terços do capital social com direito a voto, como evidenciado no Livro de Presença de Acionistas e em atendimento ao edital de convocação publicado no Diário Oficial dos dias 30 e 31 de maio e 1º de junho de 1978, e no jornal A Província do Pará, edição dos dias 28, 29 e 30 de maio do mesmo ano, com a seguinte teor: "CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. — CGC nº 05.083.092/0001-34 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas da CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 09 de junho corrente ano, às dez horas, na sede da sociedade situada na rua Santo Antônio nº 316 - 9º andar,

nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Alterações na composição do Conselho de Administração e Diretoria da Sociedade; Assuntos Gerais, Belém-Pa, 23 de maio de 1978. O Conselho de Administração". Na forma do que dispõe o artigo 16 dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa, eleito por aclamação, o acionista Sr. Henrique Flanzer que convidou o Sr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva para secretariar os trabalhos. Por proposição do acionista Sr. Istvan Lantos, aprovada sem voto contrário, decidiu-se pela lavratura desta ata na forma facultada pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. A Assembléia, com base nos documentos a ela apresentados, cujas cópias, após numeradas e autenticadas pela Mesa, foram arquivadas na sociedade, tomou conhecimento do pedido de dispensa de seus cargos os senhores Henrique Flanzer e Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, ambos integrantes do Conselho de Administração, e que, por razões de ordem particular, não mais poderiam emprestar o seu concurso à Administração da sociedade. Em decorrência, e tendo igualmente em vista compatibilizar a estrutura administrativa com o crescente desenvolvimento dos negócios sociais, deliberou a Assembléia, por unanimidade, eleger para membros do Conselho de Administração os seguintes acionistas: Celso de Lima e Silva, brasileiro, casado, bancário aposentado do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Rua Conde de Bonfim, 391 aptº 701, portador da carteira de identidade do Instituto Félix Pacheco nº 326.615 e CPF nº 001.692.777-04, Lahyr Andrade de Almeida, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Travessa Santa Terezinha nº 12, Tijuca, portador da carteira de identidade do Ministério do Exército nº 1G.396.806, e CPF nº 022.516.637 e Istvan Lantos, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Paulo César de Andrade, 240 aptº 401, portador da carteira de identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.160.870 e CPF nº 004.506.187-49, todos empossados no mesmo ato, devendo nos termos do artigo 21 dos Estatutos Sociais, exercer os seus cargos até o término do mandato dos atuais conselheiros, ou seja, até 1981. Em seguida, decidiu a Assembléia que permanesse inalterada a atual remuneração global do Conselho de Administração, sendo, no entanto, estabelecida em Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) anuais a nova remuneração global da Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, após tecer palavras de agradecimentos e louvor aos conselheiros que ora se retiravam da empresa, por sua atuação na consolidação do nome da sociedade no cenário empresarial brasileiro, deu por encerrados os trabalhos, autorizando a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, dela tirando-se cópias para os fins legais. Belém-PA, 09 de junho de 1978. Ass:

Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

**Dr. CARLOS EUGÊNIO MAGALHÃES CORRÊA
DA SILVA**
Secretário

**CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R, da verdade.

Belém, 07 de julho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1012/78 a 1ª via da presente Ata de Curbel Com. e Ind. S/A. Belém, 06 de julho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4647 - Dias 11, 12 e 13.07.78)

Curbel — Comércio e Indústria S. A.

CGC nº 05.083.092/0001-34

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de junho de 1978.

Aos nove dias do mês de junho de 1978, às 15:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio nº 316 - 9º andar, nesta Cidade de Belém - PA, reuniu-se o Conselho de Administração da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., com a presença de seus Membros abaixo assinados, tendo sido eleito para presidir os trabalhos o Conselheiro Dr. Celso de Lima e Silva. Conforme o permissivo do parágrafo único do artigo 30 dos Estatutos Sociais, deliberou-se eleger um Diretor Executivo para a empresa, em substituição ao Dr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, que renunciou ao cargo por razões particulares, tendo sido eleito, por indicação unânime dos presentes, o Dr. Istvan Lantos, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Paulo César de Andrade, 240 aptº 401, portador da carteira de identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.160.870 e CPF nº 004.506.187-49. Os senhores conselheiros, após concluírem pela premente necessidade de adequar a estrutura administrativa ao novo dimensionamento que se pretende dar à sociedade, resolveram eleger mais um diretor executivo, tendo sido indicado e eleito, por unanimidade, o Sr. Werner J. Butsch, alemão, casado, químico industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém-PA, à Av. Presidente Vargas, 730 aptº 903, portador da carteira de identidade nº 0818435-SRE/SPMAF/SR/PA e CPF nº... 044.588.002.30, sendo ambos os diretores eleitos empossados em seus cargos no mesmo ato. Prosseguindo, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 19 dos Estatutos Sociais, os senhores conselheiros designaram o Dr. Istvan Lantos para atuar doravante como Presidente do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi assinada pelos Membros presentes do Conselho de Administração. Belém-PA, 09 de junho de 1978. Ass: Istvan Lantos, Celso de Lima e Silva e Lahyr Andrade de Almeida.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Dr. CELSO DE LIMA E SILVA

Presidente

CPF — 001.692.777 - 04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,

reunida em 06.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1012/78, a 1ª via da presente Ata de Curbel Com. e Ind. S/A.

Belém, 06 de julho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4648 - Dias 11, 12 e 13.07.78)

Indústrias Brasilit da Amazônia S.A.

CGC-MF. Nº 05.090.055/0001-53

(SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Indústrias Brasilit da Amazônia S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 24 de julho de 1978, às 17:00 (dezessete) horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, esquina do Tapanã, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

I - Proposta do Conselho de Administração, para aumento do capital social autorizado de Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$-160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), com elevação do capital ordinário autorizado de Cr\$-70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) para Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), com a consequente modificação estatutária;

II - Proposta da Diretoria, para a incorporação da Situbos - Tubos da Amazônia S.A. pela Indústrias Brasilit da Amazônia S.A., nos termos do Protocolo firmado por ambas as Diretorias, com a consequente modificação estatutária;

III - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de julho de 1978.

p/Conselho de Administração

GASTON LAURENT JOSEPH HUE

(Ext. Reg. nº 4703 - Dias: 13, 14 e 15.07.78)

Cervejaria Paraense S/A.

- CERPASA -

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A. - CERPASA - para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 20 de julho de 1978, às 10 horas na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a participação desta empresa no capital da Cervejaria Piauiense S/A. - CERPI, conforme estabelece o § 2º do art. 12 do Estatuto Social.

Belém (Pa.), 11 de julho de 1978

a) **BENJAMIM MARQUES**

Diretor Presidente

(Ext. Dias: 12, 13 e 14.07.78)

CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro- Pecuária

CGC/MF. Nº 04.965.992

REGTº JUNTA COMERCIAL Nº 2927/68

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 73.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$ 37.184.888,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA	Cr\$ 6.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 29.315.112,00

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 22 dias do mês de junho de 1978, às 9,00 horas, na sede social à Rua Braz de Aguiar nº 466, conj. 1001, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CONFAP - COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUARIA, assim discriminados: Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. Abrindo a sessão assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Abraham Kasinsky, Presidente deste Conselho, o qual convidou a mim, Leon Kasinsky Neto, para servir de secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e instalada a presente reunião. Preliminarmente informou o Sr. Presidente que o Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de cruzeiros), e que o Capital Subscrito e integralmente realizado até a presente data é de Cr\$ 37.184.888,00 (trinta e sete milhões, cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito cruzeiros). Declarou, ainda o Sr. Presidente, que o motivo dessa reunião era o de deliberar sobre um aumento de capital, mediante a emissão de ações, no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, sendo 500.000 (quinhentas mil) da classe "A" e 6.000.000 (seis milhões) da classe "D", todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou esta proposta ao Conselho Fiscal da Sociedade, obtendo deste, parecer favorável, documentos que foram lidos pelo Sr. Presidente e são do seguinte teor: - I - "Proposta do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal". Senhores Conselheiros. 1. No uso da atribuição prevista no art. 6º dos Estatutos Sociais este Conselho pretende

emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, sendo 500.000 (quinhentas mil) da classe "A" e 6.000.000 (seis milhões) da classe "D", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição de 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, classe "D", nominativas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974; e 500.000 (quinhentas mil) de ações preferenciais, classe "A", nominativas. 3. Esclarecemos-lhes, ainda, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através dos ofícios nºs 000437 e 000920 de 06/03/78 e 25/04/78 respectivamente, sob as condições fixadas nos referidos ofícios. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. As outras 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas em moeda corrente do País com recurso próprio de acionista, de conformidade com o instrumento de subscrição anexo a esta Ata, no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor esse já depositado em conta bancária em nome desta Empresa e creditado em Conta Corrente em nome do subscritor, conforme extrato apresentado aos presentes. 5. Finalmente, informamo-lhes que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:-

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord. (RP)	8.979.885,00	6.469.000,00	6.469.000,00	6.469.000
Ord. (IF)	3.366.328,00	3.366.328,00	3.366.328,00	3.366.328
Pref. "A"	10.000.000,00	6.300.000,00	6.300.000,00	6.300.000
Pref. "B"	8.976.023,00	8.976.023,00	8.976.023,00	8.976.023
Pref. "C"	7.715.681,00	7.715.681,00	7.715.681,00	7.715.681
Pref. "D"	33.962.083,00	4.357.856,00	4.357.856,00	-
TOTAL	73.000.000,00	37.184.888,00	37.184.888,00	32.827.032

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém-PA, 08 de maio de 1978. Ass.) Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky". II - "Parecer do Con-

selho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, reunidos a convite do Conselho de Administração, tomaram conhecimento da proposta deste, datada de 08 de maio de 1978, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 6.500.000 (seis

milhões e quinhentas mil) de ações preferenciais, sendo 500.000 (quinhentas mil) da classe "A" e 5.000.000 (seis milhões) da classe "D", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia, FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo e por acionista com recurso próprio, são de parecer favorável à concretização da medida necessária e sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração autorizar a Diretoria a efetivar a emissão dessas ações preferenciais na quantidade e forma constantes da referida proposta. Belém-PA, 10 de maio de 1978. Ass.) Almir Vespa, Edison Brumatti e Horacio Grobman". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) de ações preferenciais, objeto da proposta e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a subscrição, nos termos previstos nos ofícios nºs 000437 e 000920 de 06/03/78 e 25/04/78 respectivamente, da SUDAM, já mencionados. Submetida à votação foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente informou que caberá à Diretoria tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM das ações, cuja emissão foi autorizada nesta reunião. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão o Sr.

Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências para a presente subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos Senhores membros do Conselho de Administração, no que foi unanimemente atendido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro "Atas e Pareceres do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração, sendo então encerrados os trabalhos. Ass.) Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sem número, em 02/05/78.

Belém-PA, 22 de junho de 1978
LEON KASINSKY NETO
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
--- J U C E P A ---
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/07/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 973-78 a 1ª via da presente Ata de CONFAP-Cia. Nova Fronteira Agropecuária.
Belém, 03 de julho de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa

CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária
CGC/MF. Nº 04.965.992 - REGTº JUNTA COMERCIAL DO PARA Nº 2927/68

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 78.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$ 37.184.888,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA	Cr\$ 6.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 29.315.112,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, classe "D", nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 22 de junho de 1978, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800-Belém-PA	1978	6.000.000	6.000.000,00

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA
JORGE KALUME
Diretor Financeiro
Belém, 22 de junho de 1978

CELIO BRAGA WANDERLEY
1121-Ch. de Divisão

DIRETORIA DA EMPRESA
ABRAHAM KASINSKI
Diretor Presidente
CPF. 016.362.278

BORIS BERNARDO KASINSKI
Diretor Vice-Presidente
CPF. nº 001.888.678

VIRGILIO MONTEIRO JOSE
CRC-SP-30468-S-PA/CORECON-SP-1250
CPF nº 040.587.988

CARTORIO CHERMONT-1º OFICIO
Reconheço as firmas supra assinaladas três (3).
Belém, 27 de junho de 1978
Em test. R. S. da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
--- J U C E P A ---
Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária
CGC/MF. Nº 04.965.992 - REGTº JUNTA COMERCIAL DO PARA Nº 2927/68

reunida em 03/07/78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 973-78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CONFAP-Cia. Nova Fronteira Agropecuária.
Belém, 03 de julho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa

SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA
CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$ 73.000.000,00
Cr\$ 37.184.888,00
Cr\$ 6.500.000,00
Cr\$ 29.315.112,00

SUBSCRIÇÃO de 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais, classe "A", nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelo acionista abaixo, cuja emissão dentro dos limites do Capital Social Autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 08 de fevereiro de 1978, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 22 de junho de 1978, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Nº de Ordem	Subscritor	Ações Subscritas e Integralizadas Preferenciais "A"	Valor Cr\$	Assinaturas
01	COFAP-Companhia Fabricadora de Peças - Av. Alexandre de Gusmão, 1.395-Santo André-SP CGC. nº 57.500.001	500.000	500.000,00	Ass) Abraham Kasinski

A presente é cópia fiel do Boletim de igual teor.
Belém-PA, 22 de junho de 1978
LEON KASINSKY NETO
Secretário da Mesa

CARTORIO CHERMONT-1º OFICIO

Reconheço a firma retro assinalada uma (1).

Belém, 27 de junho de 1978

Em test. R. S. da verdade

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/07/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 973-78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CONFAP-Cia. Nova Fronteira Agropecuária.

Belém, 03 de julho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4640 - Dia 13/7/78)

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM

Instituído pelo Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74,
supervisionado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
e operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA - C.G.C. 04.902.979

SEDE: BELEM-PA

BALANÇO GERAL em 30 de junho de 1978

----- A T I V O -----

DISPONÍVEL

Disponibilidade no Banco da Amazônia S.A. ... 403.204.458,03

REALIZÁVEL

Títulos da Carteira		
Aquisição	2.787.804.532,00	
Variação (Nota)	49.940.844,50	2.837.745.376,50
Títulos por Aplicações Especiais (Art. 18 do DL-1376/74)		787.293.559,00
Dividendos a Receber		4.291.326,32
Ordens de Liberação de Recursos		306.363.876,00
Subtotal		3.935.694.137,82
		4.338.898.595,85

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositários de Valores em Custódia	8.275.046,75	
Devedores de Bonificações	499.408,44	8.774.455,19
Total		4.347.673.051,04

----- P A S S I V O -----

INVESTIDORES

Recursos de Incentivos a Reajustar	1.868.630.866,18	
Certificados de Aplicação a Converter em Quotas	236.826.750,10	
Quotistas	1.385.546.072,00	
Reajustes e Variações Patrimoniais		
Variação do Valor da Carteira	49.940.844,50	
Outros Reajustes-Deste Exercício		
Resultados de Aplicações	7.539.880,98	
Outros Reajustes-Exercícios Anteriores	2.550.391,57	60.031.117,00
		3.551.034.805,28

EXIGÍVEL

Obrigações Especiais (Art. 18 do DL-1376/74)	787.293.559,00	
Dividendos Pertencentes a Terceiros (Art. 18 do DL-1376/74)	570.231,57	787.863.790,57
Subtotal		4.338.898.595,85

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores Depositados em Custódia	8.275.046,75	
Títulos de Bonificações a Receber	499.408,44	8.774.455,19
Total		4.347.673.051,04

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

----- D E B I T O -----	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.539.880,93
----- C R E D I T O -----	
DIVIDENDOS	7.539.880,93

Belém (PA), 07 de julho de 1978

Nota:

As bonificações recebidas em títulos são computadas para efeito de apuração do custo médio unitário dos Títulos da Carteira.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco de Jesus Penha
Presidente

José de Ribamar Melo
Conselheiro

Theophilo Pacheco Conduru
Conselheiro

DIRETORIA EXECUTIVA

Francisco de Jesus Penha
Presidente

Raimundo N. Castelo Cordeiro
Diretor

Wilson Ribeiro Lopes
Diretor

Célio Braga Wanderley
Resp. p/Coordenadoria

José Avelino Gonçalves
Diretor

Jorge Kalume
Diretor

Yomar Desterro e Silva
Diretor

Bernardino Fernandes de Sá
Tec. Contab.-CRC-PA-RG. 1131
Ch. Div. Contabilidade

(Ext. - Reg. nº 4682 - Dia: 13/07/78).

Sociedade Carisma — Negócios Imobiliários Ltda.

Instrumento Particular de Alteração contratual da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada sob a razão social de "Supermercado Carisma Limitada" para mudança de razão social, atividade, endereço e retirada de sócio como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta cidade sob a razão social de Supermercado Carisma Limitada, constituída por instrumento particular de 15 de outubro de 1968, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 2786/68, com alterações posteriores, os abaixo assinados Durval Lobato Paes, brasileiro, casado, comerciante, Helena Bechara dos Santos Paes, brasileira, casada, comerciante e Antonio Lobato Paes, brasileiro, casado, comerciante, todos residen-

tes e domiciliados nesta capital, resolvem de comum acordo e nas melhores formas de direito, alterar, como de fato alteram o seu contrato social, sob as condições e cláusulas seguintes:

I - Os contratantes acima nomeados e qualificados, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de Supermercado Carisma Limitada por bem deste instrumento e nas melhores formas de direito resolvem mudar a sua razão social para "Sociedade Carisma - Negócios Imobiliários Ltda., bem como a sede da sociedade para a Rua Tiradentes nº 62 na cidade de Belém - Estado do Pará, com a atividade de imobiliária em geral.

II - Retira-se da sociedade neste ato e ocasião o sócio Antonio Lobato Paes que cede e transfere suas quotas de capital ao sócio Durval Lobato Paes no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) nada mais tendo a reclamar.

III - Por bem deste instrumento e nas melhores formas de direito a nova sociedade assume o direito pelo ativo e se responsabiliza pelo passivo da firma Supermercado Carisma Limitada que neste ato e ocasião se incorpora a mesma.

IV - Com a retirada do sócio Antonio Lobato Paes e com a nova razão social de Sociedade Carisma -

Negócios Imobiliários Ltda., os sócios resolvem dar a seguinte redação as cláusulas a seguir, que regerão a sociedade ora constituída:

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade tem a denominação de Sociedade Carisma - Negócios Imobiliários Ltda.

I - A denominação social somente poderá ser utilizada na forma estabelecida neste contrato pelos sócios, gerentes e procuradores da sociedade.

II - É vedado o uso da denominação social para os atos e operações de qualquer natureza, estranhos ao objeto da sociedade, inclusive para prestação de fianças, abandonos, avais e outros semelhantes.

SEGUNDA: - Tem a sociedade por objetivo: a imobiliária em geral, podendo a qualquer tempo dedicar-se a outro tipo de comércio ou indústria.

TERCEIRA: - A sociedade tem a sede na Rua Tiradentes nº 62, e foro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

QUARTA: - O capital da sociedade é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representado por 3.000 (três mil) quotas indivisíveis no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, assim distribuídas:

a) Durval Lobato Paes, 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) quotas no valor de Cr\$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

b) Helena Bechara dos Santos Paes 1.050 (um mil e cinquenta) quotas no valor de Cr\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros).

c) Todas as quotas estão integralizadas em moeda corrente no ato da assinatura deste contrato.

QUINTA: - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

SEXTA: - A responsabilidade dos sócios-quotistas, é na forma da lei, limitada a importância do seu capital integralizado na sociedade.

SETIMA: - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Durval Lobato Paes.

I - A REMUNERAÇÃO DOS SOCIOS SERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERMITIDA PELO Imposto de Renda.

OITAVA: - O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, o que coincidirá com o levantamento do Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referentes ao período social encerrado.

I - Dos lucros líquidos apurados no encerramento de cada exercício social, serão abandonados pela ordem:

a) - O saldo será distribuído entre os sócios quotistas proporcionalmente ao valor de participação na sociedade ou ainda ficar em Lucros Suspensos.

NONA: - As quotas não podem ser alienadas a qualquer título a não ser integrantes da sociedade, sem que sejam oferecidas ao outro sócio quotista para que exerçam o direito de preferência a sua aquisição em igualdade de condições.

DECIMA: - A sociedade não entrará em dissolução e liquidação por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer sócio-quotista desde que o outro queira prosseguir com a atividade social. Ocorrendo qualquer um dos eventos citados, os haveres (capital, lucro, participação em fundos, lucros suspensos e créditos devidamente contabilizados) serão apurados com base no Balanço Geral e Demonstração da Conta

"Lucros e Perdas" relativos ao exercício social imediatamente anterior ao daquela ocorrência e pagos como segue:

a) - 30% (trinta por cento) dentro de 60 (sessenta) dias do comprovado conhecimento pela sociedade da ocorrência do evento que determinou a apuração dos haveres.

b) - o saldo em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas a começar 30 (trinta) dias após o em que tiver sido realizado o pagamento inicial. Na hipótese da morte de qualquer um dos sócios-quotistas, seus herdeiros poderão optar pela sua participação da sociedade ou pelo recebimento de seus haveres na forma estabelecida no parágrafo anterior, devendo a sociedade providenciar sua interpelação sobre a opção por este instrumento.

DECIMA PRIMEIRA: - Dissolvida a sociedade, os sócios-quotistas elegerão o liquidante e estabelecerão sua remuneração e forma de liquidação.

E, por este instrumento contratual datilografado em 5 (cinco) vias iguais, para o único fim o mesmo efeito, todas assinadas na presença de 2 (duas) testemunhas, os quais se obrigam por si e seus herdeiros ou sucessores o bem e fielmente cumprir todos os compromissos nele contido.

Belém, 7 de março de 1978.

DURVAL LOBATO PAES

CPF 000615492-15

HELENA BECHARA DOS SANTOS PAES

CPF. 000615492-15

ANTONIO LOBATO PAES

CPF 006176102-82

TESTEMUNHAS:

a) **ILEGIVEIS**

JOAO LUIZ DOS REIS

NOTARIO PUBLICO

Reconheço verdadeira a assinatura de Antônio

Lobato Paes.

Abaetetuba, 07 de março de 1978.

Em testemunho A. R. F. da verdade.

ALVERINA RODRIGUES FERREIRA

Tabeliã Substituta

CPF. 004955222

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 09 de março de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 175-78, a 1ª via da presente Alteração Contratual de Sociedade Carisma, Negócios Imobiliários Ltda.

Belém, 13 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 03046 - Reg. nº 4698 - Dia: 13/07/78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Resolução Nº 8.356

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de junho de 1978.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, constante de Ata nº 2.280, desta data;

CONSIDERANDO o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal,

R E S O L V E :

Aprovar a indicação de Tomada de Contas nos SAAEs de Itupiranga, Santarém-Novo, São Félix do Xingu, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel, Colares, Porto de Moz, São Francisco do Pará, Curralinho, Inhangapi, Jacundá, Peixe-Boi, Afuá, Anajás, Augusto Correa, Gurupá, Senador José Porfírio, Salvaterra, São Sebastião da Boa Vista, Almeirim, Aveiro, Chaves e Primavera, relativa ao exercício de 1977 e nos SAAEs, incorporados à COSANPA e que

apresentaram fluxo de operações sem prestação de contas ao Tribunal, referente ao exercício de 1977: Ananindeua, Altamira, Bragança, Capanema, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá, Marapanim, Nova Timboteua, Obidos, Oriximiná, Ponta de Pedras, Santarém e Tucuruí.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1978.

José Maria de Azevedo Barbosa

Conselheiro-Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Arnaldo Correa Prado

(G. Reg. Nº 1956 - Dia 13.07.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

TÍTULO DE INATIVIDADE — PROVISÓRIO —

O Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o art. 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, DECLARA que a Eunice Maria Figueiredo Moreira, aposentada pela Portaria nº 233, de 30 de maio de 1978, no cargo de Auxiliar Judiciário, classe "B", código T.R.E. — A.J.-023.5, Referência 38, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com fundamento nos arts. 101, III, parágrafo único e 102, I, letra A, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com os artigos 176, II, in-fine e 178, I, redação dada pela Lei nº 6.481/77, compete o provento mensal de Cr\$ 12.282,40 (doze mil duzentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), sendo Cr\$ 9.448,00 (noventa mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) de vencimentos do código TRE-AJ-023.5, de acordo com a Lei nº 6.082, de 10.07.74, combinado com a Resolução nº 9.649, de 03.09.74 do TSE, Portaria nº 232, de 30.05.78 deste TRE e Decreto-Lei nº 1.606, de 27.02.78, e Cr\$ 2.834,40 (dois mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 3º da Lei 6.802 de 10.07.74, a partir de 09 de junho de 1978, data em que circulou o Diário Oficial que publicou o ato da Presidência.

Belém, 07 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral da Secretaria do TRE do Pará

Visto: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1.951)

TÍTULO DE INATIVIDADE — PROVISÓRIO —

O Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o art. 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, DECLARA que Aidete Freitas da Costa, aposentada pela Portaria nº 234, de 30 de maio de 1978, no cargo de Auxiliar Judiciário, classe "B", código T.R.E. A.J. - 023.5, Referência 38, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com fundamento nos arts. 101, III, parágrafo único e 102, I, letra A, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com os artigos 176, II, in-fine e 178, I, redação dada pela Lei nº 6.481/77, compete o provento mensal de Cr\$ 12.282,40 (doze mil duzentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), sendo Cr\$ 9.448,00

(nove mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) de vencimentos do código TRE - AJ-023.5, de acordo com a Lei nº 6.082, de 10.07.74, combinado com a Resolução nº 9.649, de 03.09.74 do TSE, Portaria nº 232, de 30.05.78 deste TRE e Decreto-Lei nº 1.606, de 27.02.78, e Cr\$ 2.834,40 (dois mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) correspondente a 30% (trinta por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 3º da Lei nº 6.082, de 10.07.74, a partir de 09 de junho de 1978, data em que circulou o Diário Oficial que publicou o ato da Presidência.

Belém, 07 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral da Secretaria do T.R.E. do Pará

VISTO: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1.951)

ATO Nº 1.590

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão ontem realizada e à vista do proc. 2.112-78,

R E S O L V E :

Nomear Preparador Eleitoral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, o sr. Júlio Ailton Ferreira, para o termo de Santa Cruz do Arari, na 2ª Zona Eleitoral - Cachoeira do Arari.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1.951)

ATO Nº 1.591

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão ontem realizada e à vista do proc. 2.106-78,

R E S O L V E :

Dispensar da função de Preparador Eleitoral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, a sra. Maria Daniza Oliveira Guedes, do povoado de Baturité, da 16ª Zona Eleitoral - Afuá.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1.951)

ATO Nº 1.592

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão ontem realizada e à vista do proc. 2.106-78,

R E S O L V E:

Nomear Preparador Eleitoral, os senhores:

1 - Décio Gonçalves Quintas, para o povoado de Jurupari e
2 - Antonio Ferreira de Melo, para o povoado de Baturité,
na 16ª Zona Eleitoral - Afuá, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1.951)

ATO Nº 1.593

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão ontem realizada e à vista do proc. 2.1113-78,

R E S O L V E:

Nomear Preparador Eleitoral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, a sra. Mariuce da Conceição Pinheiro, para o Baixo Arari, na 27ª Zona Eleitoral - Ponta de Pedras.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1.951)

ATO Nº 1.594

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 37, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.682 e decisão deste T.R.E. em sessão ontem realizada,

R E S O L V E:

Designar o Dr. Moacir Bernardino Dias, Promotor Público da Capital, para funcionar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), e se efetivar no dia onze (11) do corrente mês, às 20,00 horas, nesta cidade, na sede da Assembléia Legislativa do Estado - "Palácio da Cabanagem".

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 07 de julho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1.951)

CARTORIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE Nº 2ª VIA Nº 118/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requeram 2ª Via de seus Títulos, as seguintes pessoas:

Antonio Siguemildo da Silva, Título 73.759, 3ª Sec. - Ananindeua; Agueda Maria Brito da Costa, Título 69.975, 16ª Sec. - Bujarú; Alcebiades de Souza Pinheiro, Título 31.863, 33ª Sec. - Icoaraci; Ana Maria da Silva Figueiredo, Título 54.172, 42ª Sec. - Icoaraci; Ana Fôro de Paiva dos Santos, Título 223, 1ª Sec. - Acará; Benedito da Silva Teixeira, Título 17.262, 16ª Sec. - Barcarena; Blandina Conceição Lyra de Almeida, Título 76.197, 1ª Sec. - Mosqueiro; Carlos Trajano Bezerra, Título 15.338, 8ª Sec. - Icoaraci; Derza Antonia de Nóvoa Brazão, Título 32.417, 39ª Sec. - Icoaraci; Eliza Pereira da Silva, Título 2.901, 3ª Sec. - Mosqueiro; Edmilson Costa Pereira, Título 75.666, 23ª Sec. - Barcarena; Edil Gonçalves Brazão, Título 3.190, 6ª Sec. - Icoaraci; Eurico Ferreira da Luz, Título 4.469, 24ª Sec. - Icoaraci; Graciela do O da Silva, Título 16.194, 2ª Sec. - Mosqueiro; Hyberon Fontes da Silva, Título 53.114, 5ª Sec. - Acará; Inocência do Espírito Santo Cristo, Título 2.388, 4ª Sec. - Mosqueiro; José Cavalcante da Silva, Título 292, 4ª Sec. - Ananindeua; José Prentes dos Santos, Título 36.316, 7ª Sec. - Ananindeua; João dos Santos Fonseca, Título 74.074, 3ª Sec. -

Icoaraci; José Conceição Gomes, Título 4.088, 9ª Sec. - Acará; José Carvalho do Nascimento, Título 52.271, 11ª Sec. - Bujarú; Joana Terezinha Cavalcante de Oliveira, Título ...; Lucimar do Livramento Silva, Título 8.733, 4ª Sec. - Mosqueiro; Luiz Jerônimo de Lima, Título 11.064, 4ª Sec. - Ananindeua; Ludgero Armerinho da Silva, Título 1.648, 4ª Sec. - Ananindeua; Maria da Conceição Brito de Araújo, Título 2.003, 3ª Sec. - Mosqueiro; Manoel Domingos Ferreira Filho, Título 837, 4ª Sec. - Ananindeua; Maria Ribeiro Carvalho, Título 918, 4ª Sec. - Ananindeua; Marlene Conceição Cid de Miranda, Título 1.835, 4ª Sec. - Ananindeua; Maria Joana Martins de Souza, Título 40.299, 9ª Sec. - Ananindeua; Maria de Belém Moraes Alves, Título 13.376, 26ª Sec. - Icoaraci; Martinho Vinagre Brito, Título 56.037, 4ª Sec. - Icoaraci; Manoel Deodécio da Silva, Título 8.306, 5ª Sec. - Barcarena; Manoel Ribeiro de Souza, Título 70.488, 27ª Sec. - Barcarena; Odineia de Nazaré Pereira Pombo, Título 2.572, 5ª Sec. - Mosqueiro; Oscar Bittencourt, Título 28.873, 1ª Sec. - Mosqueiro; Otacilio da Silva Santos, Título 44.567, 13ª Sec. - Ananindeua; Raimundo Manoel Trindade de Almeida, Título ...; Raimundo Correa dos Santos, Título 4.747, 2ª Sec. - Acará; Raimundo da Silva Paixão, Título 14.246, 8ª Sec. - Barcarena; Raimundo Gomes de Souza, Título 38.697, 20ª Sec. - Barcarena; Silveira Gomes Ferreira, Título 949, 9ª Sec. - Acará; Terezinha de Jesus Rocha do Rosário, Título 39.564, 9ª Sec. - Ananindeua.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 06 de julho de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará

(G. Reg. Nº 1943)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 119/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requeram 2ª Via de seus Títulos, os seguintes eleitores:

Ana Lúcia dos Santos, Título 41.348, 9ª Sec. - Ananindeua; Almerindo Gonçalves da Conceição, Título 71.549, 18ª Sec. - Acará; Benedita Cardoso Pereira, Título 70.124, 18ª Sec. - Ananindeua; Beatriz da Silva Gaia, Título 34.481, 10ª Sec. - Bujarú; Clotilde Pinheiro Inglis, Título 1.913, 3ª Sec. - Acará; Crizanto Barbosa Menezes, Título 40.421, 9ª Sec. - Ananindeua; Etelvina do Carmo Albernaz, Título 6.261, 5ª Sec. - Bujarú; José Francisco de Oliveira, Título 63.784, 14ª Sec. - Bujarú; José Amaral Guedes Alcorado, Título 9.922, 17ª Sec. - Bujarú; Júlia Natividade Pereira, Título 6.249, 17ª Sec. - Bujarú; José Maia de Moraes, Título 51.290, 19ª Sec. - Ananindeua; José Júlio de Araújo, Título 13.083, 15ª Sec. - Ananindeua; José Maria Fonseca, Título 54.410, 16ª Sec. - Ananindeua; Lucimar de Matos Mendonça, Título 63.666, 6ª Sec. - Bujarú; Lauro Teixeira Branco, Título 1.639, 1ª Sec. - Ananindeua; Manoel Paiva de Lemos, Título 361, 4ª Sec. - Ananindeua; Maria de Nazaré Barbosa Santana, Título 1.669, 1ª Sec. - Ananindeua; Manoel Coelho da Silva, Título 1.028, 5ª Sec. - Acará; Otacilio Nogueira de Lucena, Título 35.402, 19ª Sec. - Ananindeua; Procópio Gusmão Monteiro, Título 9.441, 5ª Sec. - Ananindeua; Rosa Miranda de Oliveira, Título 104, 2ª Sec. - Acará; Raimunda da Conceição Gonçalves Menezes, Título 41.496, 9ª Sec. - Ananindeua; Raimundo Manoel Trindade de Almeida, Título ... - Ananindeua; Wilson da Silva Justiniano, Título 71.400, 7ª Sec. - Ananindeua; José Tetro Cipriano da Silva, Título 2.870, 9ª Sec. - Acará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém/Pará, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 10 de julho de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. Nº 1943)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

PORTARIA Nº 97

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE: Designar a Datilógrafa, Georgina Pereira dos Santos, para responder pela Chefia da Carteira de Pessoal, durante as férias do seu titular, Raimundo João de Noronha Tavares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de julho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA
Desembargador-Presidente

(G. Reg. Nº 1957)

Resenhas da Justiça Estadual

*Expediente do Dia 10 de Julho de 1978 - 2ª-Feira
Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio
Expedientes Recebidos dos Juízes*

4ª VARA

Petição De: A Fazenda Pública do Estado, por seu Procurador Geral da Fazenda, Dr. João Maria Lobato da Silva, nos autos de Inventário dos bens ligados por falecimento de Carlos Francisco de Aguiar e Souza, requerendo nova avaliação dos bens.

Desp.: N.A.J. Conclusos.

6ª VARA

Petição De: Nadim Abou El Hosn, por seu Advogado, Dr. Carlos Balbino Potiguar, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Guilherme Elias Chein Casseb e outro, especificando as seguintes provas: 1 - Depoimento pessoal dos réus, sob pena de confissão; 2 - Inquirição de testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente; 3 - Juntada de outros documentos, etc..

Petição De: Leonel dos Santos Cordeiro e outros, por seu Advogado, Dr. Luiz da Cruz Loureiro, nos autos cíveis da Ação Possessória, interdito de Reintegração, que move contra João Mattos Maciel e outros, vem indicar as seguintes provas: 1 - Depoimento pessoal dos Réus, sob pena de confissão; 2 - Depoimento pessoal dos autores; 3 - Verificação "in-loco".

Desp.: J. aos autos.

Petição De: Leonel dos Santos Cordeiro, por seu Advogado, Dr. Luiz da Cruz Loureiro, nos autos cíveis da Ação Possessória, proposta contra João Mattos Maciel, reiterando providências junto à Delegacia de Polícia da Vila de Icoaraci.

Desp.: N. A. Oficie-se nos termos do pedido, renovando-se a recomendação.

Petição De: Leonel dos Santos Cordeiro, por seu Advogado, Dr. Luiz da Cruz Loureiro, nos autos cíveis da Ação Possessória de Interdito de Reintegração, que move contra João Mattos Maciel e outros, expondo e requerendo seja ao final julgado im procedentes os argumentos da contestação de fls..

Desp.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

Proc.: Nº 130/78 - Divórcio.

Reqt.: José da Costa Santos.

Adv.: Antonio Italo Tancredi.

Reqd.: Maria Dóris Brito Santos.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

Proc.: Nº ... - Desquite Litigioso.

Reqt.: José da Costa Santos e Maria Dóris Brito Santos.

Resenha do Dia 10 de Julho de 1978

Cartório Pepes - 3º Ofício Cível

Escrivão: Dr. João Afonso de Souza Monarcha

Autos Cíveis de Carta Precatória - Juiz de Direito da 8ª Vara
Processo Nº ...

Deprecante: - Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul (Adv.: Cornélio Kuhn).

Deprecado: - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, Feitos da Família da Comarca de Belém - Estado do Pará.

Despacho: - Em princípio os pais detêm o pátrio poder de seus filhos e somente em casos especiais, são tolhidos de exercê-lo, e no desempenho desse mister, compete-lhes reclamá-lo de quem ilegalmente o detenha. A presente precatória oriunda da Sexta (6ª) Vara da Família da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, tem a finalidade de apresentar os menores: Ricardo Mendes Posser, com sete e dois anos respectivamente filhos de Sérgio Angelo Posser e Hercília Mendes Posser, cuja Ação de Manutenção e Guarda de Menores, foi interposta por seus avós paternos, Damião e Vicentina Posser e não por seu pai, a quem reconhece a Lei esse Direito, como consequência natural da paternidade e também, como condição de dever de educação que lhe incumbe. Este Juízo em data de 22.05.78, deferiu a guarda dos citados menores à sua mãe, Hercília Mendes Posser, ao despachar Ação Cautelar de Separação de Corpos, cumulada com o citado pedido, decisão esta que se mantém inalterada. Diga-se ainda, que já aforada a ação de separação Judicial e expedidas as diligências necessárias para a audiência conciliatória já designada cujo foro competente é desta Comarca, em decorrência da atual residência da postulante. (Art. 100. I. CPC). Assim, considerando que a ação interposta (Separação Judicial) definirá a situação dos cônjuges e filhos, hei por bem tornar sem efeito o despacho proferido nestes autos de precatória, deixando de dar cumprimento pelas razões expedidas, determinando a sua devolução ao Juízo de origem, após o pagamento das custas. Belém, 03 de julho de 1978. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível.

Agravante: - Bernardino José de Souza (Adv.: Raimundo Ferreira Puget).

Agravada: - Luzia Regina de Lima Souza (Adv.: João F. Marques).

Despacho: - Vistos, etc.. Não obstante a motivada argumentação expedida pelo agravante, no sentido de anular o feito e a consequente obrigação de alimentar, há que considerar em prol da decisão agravada o seguinte: Aforada ação de alimentos em 24.01.77, arbitrada a pensão provisória, seguia o processo sua tramitação normal até a execução dos alimentos, quando notificado para pagamento, arguiu a nulidade do pleito, o que não foi ventilado na contestação, sob alegação de que o procurador da autora não é inscrito no OAB-Pará, o que lhe impede de residir em Juízo. Não discutida a responsabilidade do bacharel, que aceitou mandato sem estar habilitado, o que o torna passível o procedimento penal pelo exercício ilegal da profissão. Mas inadmissível é ser a parte prejudicada por essa irresponsabilidade de seu procurador, qualidade que certamente desconhecia, pois ao tomar conhecimento constituiu imediatamente novo patrono, que ratificou os autos anteriormente praticados, sanando o que reputo de irregularidade. O Réu apega-se aos mesmos motivos que ensejou a decisão agravada, para eximir-se da obrigação de pensionar sua família. Assim, não havendo fato novo, que enseja a reforma daquela decisão, mantenho-me em todos os seus termos. Remetam-se os autos à Superior Instância com as cautelas legais. Belém, 06 de julho de 1978. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara do Cível e Feitos da Família desta Comarca.

Autos Cíveis de Restauração de Autos (Ação Ordinária de Aquisição por Ações) - Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível e Comércio de Belém.

Requerentes: - José Rodrigues Magalhães e sua mulher, Helena Nunes Magalhães.

Advogado: - Ediná Dias da Rocha.

Requeridos: - Clóvis Nascimento e sua mulher.

Sentença: - Vistos, etc.. Tendo em vista que provida a restauração dos autos originais extraviados, os réus Clóvis Nascimento e sua mulher, permaneceram réus, admitindo como verdadeiros os fatos alegados e, por sinal provados pelos autores. Julgo

procedente a presente ação ordinária de aquisição por acessão da casa nº 3.036 (antigo 1.284), na Travessa Mariz e Barros, nesta cidade, em favor de José Rodrigues Magalhães e sua mulher, Helena Nunes Pereira Magalhães, ficando os mesmos com a obrigação de indenizar os réus sobre a mencionada benfeitoria no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). Condeno os réus a pagarem as custas do processo e os honorários da advogada dos autores, os quais arbitro em 20% sobre o valor da indenização. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 10 de julho de 1978. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível e Comércio,

Cartório do Sétimo Ofício
Resenha do Dia 10/07/78

Quinta Vara

Prestação de Contas

Requerente: - Milton Gusmão Magalhães (Adv.: Hadilton Magalhães).

Requeridos: - Flávio Viêgas e outra (Adva.: Lúcia Patriarca).

Despacho no requerimento dos requeridos: - "N. A. Diga o A. Em, 10.07.78. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara, ac. a 5ª".

Sexta Vara

Execução

Autor: - Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Roberto Seixas Simões).

Réus: - BBA - Propaganda e outros.

Despacho: - "Cite-se. Em, 10.07.78. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

Despejo

Autora: - Normélia Nogueira da Silva (Adv.: Dercyllios Noronha).

Ré: - Emília da Conceição Messias.

Despacho: - "Cite-se. Em, 10.07.78. (a) Orlando Vieira".

Sétima Vara

Execução

Autor: - Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Réus: - Walber Marques Mesquita e outro.

Despacho: - "Cite-se. Belém, 10.07.78. (a) Italzira Rodrigues".

Busca e Apreensão

Autor: - Francred S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Miraci César da Cruz).

Réu: - Mauriliano Pereira Costa.

Despacho na petição do autor, requerendo precatória para Florianópolis: "N. A. Como requer. Belém, 10.07.78. (a) Italzira Rodrigues".

Oitava Vara

Despejo

Autor: - José Maria de Azevedo Barbosa (Adv.: Roberto Seixas Simões).

Réu: - Alfa, Empreendimentos e Propaganda.

Despacho: - "Verifique-se 'in-loco', o alegado no pedido de fls., certificando-se o que for constatado. Em, 10.07.78. (a) Clímenie Pontes".

Execução de Prestação Alimentícia

Requerente: - Norma Maria Pfaltzgraff de Freitas Costa (Adv.: Galeno Osório).

Requerido: - Clóvis Mota de Freitas Costa (Adv.: Lasmie Ribeiro).

Despacho: - "Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls.. Oficie-se à fonte pagadora para os devidos fins. Em, 10.07.78. (a) Clímenie Pontes".

Busca e Apreensão

Autor: - Ford, Administração e Consórcio Ltda. (Adv.: Vánilson Hesketh).

Réu: - Philadelpho Machado Cunha.

Despacho: - "Proceda-se à busca e apreensão. Cite-se. Em, 07.07.78. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

Cartório do 9º Ofício
Escrivão: Hebal Sarmanho
Resenha do Dia 10.07.78

4ª VARA

Proc.: Nº 1329/77 - Reparação de Danos.

Aut.: Geraldo Pereira da Silva.

Adv. - Haroldo Fernandes.

Réu: Vição Forte Ltda..

Adv. - Thadeu de Jesus.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 46v.. Belém, 04.07.78.

(a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

4ª VARA

Proc.: Nº 1404/77 - Execução.

Aut.: Banco Econômico S/A..

Adv. - Cleber Saraiva.

Réu: Elias Uliana.

Adv. - Edilson Dantas.

Desp.: Contados, preparados e conclusos. Belém, 04.07.78.

(a) Italzira B. Rodrigues.

5ª VARA

Proc.: Nº 1970/78 - Notificação.

Aut.: Otávio Perdigão Sinimbu.

Adv. - Antônio Villar Pantoja.

Réu: Recofarma S/A..

Desp. - Expeça-se a carta notificação pelos correios, observadas as cautelas legais. Em, 10.07.78. (a) Orlando Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº 1454/77 - Execução.

Aut.: Sul Brasileiro, Créd. e Financ..

Adv. - Carlos Ferro.

Réu: Carlos Manoel C. Gomes.

Adv. - Pedro Silva.

Desp.: Informe o A. se a conta foi liquidada. Em, 10.07.78.

(a) Orlando Vieira.

5ª VARA

Proc.: Nº 953/76 - Embargos à Execução.

Empte.: José Gonzalez Lorenzo.

Adv. - Walter Orlando Negrão.

Empto.: Aldenor Augusto da Silva.

Adv. - Nelson Cunha.

Desp.: Publiquem-se os editais de praça, observadas as formalidades legais. Em, 10.07.78. (a) Orlando Vieira.

9ª VARA

Proc.: Nº ... - Reintegração de Posse.

Aut.: Herança de Pedro Paulo Pinto.

Adv. - Leonam Cruz.

Réu: J. Kislanov & Cia..

Adv. - Marcos Nahon.

Desp.: Desta maneira pelas razões acima expostas, declaro prescrita a presente ação de reintegração de posse. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da ré, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.. Belém, 10 de julho de 1978. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª VARA

Proc.: Nº 1676/77 - Consignação em Pagamento.

Aut.: Adélia Abdon dos Santos.

Adv. - Sérgio do Couto.

Ré: Alda Maia Costa.

Adv. - Rosomiro Arrais.

Desp.: O réu para se manifestar sobre o doc. de fls. 48. Belém, 10.07.78. (a) Izabel V. Leão.

Resenha do Dia 10 de Julho de 1978
Cartório Alufio Costa - A.J.C.

10ª VARA:

Autos Cíveis de Inventário

Invte.: Maria Carmen de Oliveira Brito.

Adv.: Edson Couto.

Invdo.: João Paulo de Oliveira e Cacilda Nery de Oliveira.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a partilha de fls. 61 e 62. P. I.. Em, 05.07.78. (a) Izabel Vidal de N. Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

2ª PRETORIA:

Autos Cíveis de Arrolamento

Invte.: Maria de Nazaré Amaral da Costa.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Invdo.: Deolindo Amaral da Costa.

Desp.: Oficie-se ao Banco da Amazônia S/A., Agência Centro, solicitando informações a respeito da importância depositada em favor do "de cujus", a título de FGTS, como empregado da firma Benedito Mutran & Cia. Ltda.. Belém, 03.07.78. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

Autos Cíveis de Arrolamento

Inte.: Joana Muniz da Silva Santos.

Adv.: João Júlio da Fonseca.

Invdo.: Vivaldo Muniz dos Santos.

Desp.: Expeça-se alvará com as cautelas legais, a fim de que a requerente receba no Banco do Estado do Pará S/A., a importância de Cr\$ 2.687,14, referente ao FGTS, deixado por Vivaldo Muniz

dos Santos, falecido em 12.12.1977. Int.: Belém, 06.07.78. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 11 de julho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 4687)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Viseu

Edital de Citação, com prazo de 30 dias

A doutora ROSA MARIA PORTUGAL V. DA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Viseu, Estado do Pará, Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, COM O PRAZO DE TRINTA (30) dias e a quem mais possa interessar e que vai afixado na sede do Juízo e publicado 3 vezes consecutivas no Órgão Oficial do Estado, que foi proposta neste Juízo, através da Assistência Judiciária uma AÇÃO DE DIVÓRCIO, intentada por Antonia Maria de Lima Cunha, cuja petição inicial e despacho proferido, vão adiante transcritos integralmente: - "Exa. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Viseu. - ANTONIA MARIA DE LIMA CUNHA, brasileira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Cidade, na rua denominada Mangueirão s/n., pobre no sentido da lei (doc. 1), através da Assistência Judiciária (doc. 2), vem respeitosamente à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue: 1 - Que conforme prova a certidão inclusa (doc. 3) a Suplicante contraiu matrimônio com JOSE SOUSA DA CUNHA, perante o Cartório do Único Ofício de Viseu, no regime de comunhão de bens, em data de 11 de abril de 1.950. - 2 - Que após um ano de vida em comum, o Suplicado resolveu abandonar o lar conjugal, transferindo-se para lugar ignorado. - 3 - Do referido enlace não resultaram filhos, nem também o casal possui quaisquer bens a partilhar. - 4 - Verifica-se, pois, que a Suplicante se acha separada de fato do Suplicado há muito mais de cinco anos, tendo esse prazo se iniciado e mesmo se esgotado antes de 28 de junho de 1.977, data da Emenda Constitucional nº 9. - Assim procedendo, o Suplicado provocou violação grave dos deveres conjugais previstos no artigo 231 do Código Civil, representando, portanto causa justa à decretação do divórcio com fundamento no artigo 5º § 1º, c/c o artigo 40 da Lei 6.515 de 26 de Dezembro de 1.977. - A Suplicante requer sejam inquiridas em audiência as testemunhas do rol abaixo, para melhor prova da separação de fato e sua época. Ante o exposto é a presente para requerer a V. Exa., se digne ordenar a citação do Suplicado, para que, se o quiser e sob a coação do artigo 319 do Código de Processo Civil, contestar a presente ação que a Suplicante espera seja julgada procedente decretando-se por sentença o DIVÓRCIO do casal e a extinção do vínculo matrimonial

e ordenando a expedição do competente mandado ao Registro Público. - P. Deferimento. Viseu, 12 de Maio de 1.978. (a) P.p. Maria Rita de Lima. - Rol de testemunhas: - 1 - José Tobias da Silva - 2 - Filomena Monteiro da Silva, ambas residentes na rua Mangueirão s/n. - Nessa petição foi proferido o seguinte despacho: - "A. Cite-se o cônjuge José Sousa da Cunha, por Edital pelo prazo de 30 dias afixado na sede do Juízo e publicado 3 vezes consecutivas no Órgão Oficial do Estado, para audiência de Conciliação e Julgamento que será realizada no próximo dia 19 de julho do corrente ano, às 10:00 horas. Viseu, 8/6/78. (a) RMPV-Costa". - Pelo que é expedido o presente EDITAL, na forma da Lei, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Viseu, aos 09 dias do mês de junho do ano de 1.978. Eu, Antonio Pinto Lisboa, escrivão judicial, o datilografei e subscrevi.

Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa
Juíza de Direito

(G. - Reg. nº 1951).

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Iraide de Paiva Barreiros - DP-. Cr\$-1.084,00 - Abrahin Sauma & Cia. - DP-Cr\$-4.608,40 - Aurino Vinas - DP-Cr\$-4.079,00 - Abastec. Amazônia Com. e Import. - DP-Cr\$-25.203,76 - Distribuidora Souza Ltda. - DP-Cr\$-13.781,00 - Antonina Beleza Ferradaes - DP-Cr\$-1.400,00 - Flavio Ferreira Ribeiro - DP-Cr\$-1.100,00 - Ivonildo Barbosa Teixeira - DP-Cr\$-2.520,00 - José Claudio de Castro Pereira - DP-Cr\$-1.300,00 - Lojas Zona Franca Ltda. - DP-Cr\$-35.030,60 - Fernando José Diniz Harling - DP-Cr\$-54.000,00 - Hayato Nakamura - DP-2.650,00 - Jose-naldo Figueiredo Silas - Casa Silva - DP-Cr\$-23.625,00 - R.M. Medeiros - DP- Cr\$-40.786,68 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 10 de julho de 1978.

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

- II OFICIO -

a) Ilegível

p/Nazaré L. P. de Moura Palha
Oficial

(T. nº 03043 - Reg. nº 4685 - Dia: 13/07/78).

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Fernando Eduardo Braga da Costa, José Humberto Lima, Ubiracy Jesus de M. Cavallero, Vera Lúcia Carvalho Martins, Maria Cecília de Souza Mendes, Maria Odete Melo Nunes, (Emitentes), Carlos Delano Nunes, (Avalista), Ipeme-Ind. Paraense Esq. Met. Mov. Embutidos Ltda., Artes Graficas Santa Inês, Ronedla-Ind. Com. Ltda Repres. e Assist. Tec. Carvalho, Sociedade de Frigorifico da Amaz. Ltda., Paradrogas Repres. Ltda Eduardo Pinto Carvalho, Ivo Rodrigues Ltda., F. Leite Ltda., digo F. Leite Com. Rep., Antonio Jorge Brito da Silva, J. Soares e Lacerda, Distr. Souza Ltda., Com. Ind. S. Miguel Ltda., Gessobel- Ind. Com. Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de setembro 276 da parte do Banco Auxiliar de S. Paulo S/A, Cia. Real de Investimentos, Francred. S/A, Financ. Lar Brasileiro, Banco do Brasil S/A, Bradesco, Enepe-Assoc. Rep. Comer Ltda. Bentonit União Nordeste S/A, Instituto Terapeutico Delta Ltda., V.D.O. do Brasil Ind. Com. Medidores Ltda., Torres Ind. de Etq. e Adesivos Ltda., Banco Frances e Brasileiro S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Cremart. Durlin S.A. Tint. Vern. Banco do Estado do Pará S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, oito (8) notas promissórias, e Dezoito (18) duplicatas de Contas Mercantis nº 6477, 016-78-b, 0005-78-5, 0005-78-4, 0005-78-6, 6551-6552, 78-9997, 4405, g-12911, 242. 10147-a, 35/78, 61-78, 970, 9989, 162405, 06-0679-3, nos valores de Cr\$-8.718,28/Cr\$- 8.718,28/ Cr\$-5.094,47/ Cr\$-1.912,31/ Cr\$-4.988,20 - saldo/ Cr\$-21.656,00/ Cr\$-1.324,00/ Cr\$-5.502,68/ Cr\$-5.552,68 - saldo/ Cr\$-2.554,06/ Cr\$-7.028,00/ Cr\$-9.000,00/ Cr\$-9.000,00/ Cr\$-9.000,00/ Cr\$-3.750,01/ Cr\$-2.631,92/ Cr\$-68.929,00/Cr\$- Cr\$-3.750,01/ Cr\$-2.631,92/ Cr\$-68.929,00/Cr\$ 16.240,06/Cr\$ 2.735,79/Cr\$ 7.503,93/Cr\$ 4.325,88/Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 5.200,00/Cr\$ 4.576,00/Cr\$ 9.366,70/Cr\$ 4.841,76/Cr\$ 2.623,00/ Vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avaliadas e não pagas a favor de Banco Auxiliar de S. Paulo S/A., Cia. Real de Invest. Francred. S/A, Financ. Lar Brasileiro, Acrilicos Brasilia Box Ltda., Norgraf. S/A., Mecanica Indl. Enepe Assoc. Rep. Comer Ltda., Bentonit União Nordeste S/A., Instituto Terapeutico Delta, VDO do Brasil Ind. Com. Medidores Ltda., Torres Ibd. de Etq. e Adesivos Manufatura de Brinquedos Pica-Pau, Escola Salesiana do Trabalho-Grafica, Ind. de Redes Caramuru Ltda, Banrio Ada Confecç. Ltda., Leão Rep. Ltda., Cremart Durlim S/A, Disrel, respectivamente, e os intimos e notu digo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que nos protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 11 de julho de 1978.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protestos de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4677 - Dia: 13.07.78)

Proclamações

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - *Francisco Pedro Jucá e Maria da Graça Martins Cavada*, ele filho de José Lopes Jucá e Nilza Chermont Lopes Jucá; ela filha de Antonio da Silva Cavada e Aurelina Martins Cavada, solt.; *João Batista Ferreira Martins e Ida Sousa Soares*, ele filho de João da Costa Martins e Terezinha de Jesus Ferreira Lobo; ela filha de Manoel Paulo Soares e Ida Souza Soares, solt.; *Marco Tulio Barroso Moreira e Maria do Socorro Souza de Andrade*, ele filho de Fernando Pantoja de Souza Moreira e Maria da Glória Barroso Moreira; ela filha de Francelino Rego de Andrade e Maria Elena Mendes de Souza, solt.; *Antonio Carlos Assunção Rodrigues e Ana Clélia Ribeiro Gomes*, ele filho de Francisco Marques Rodrigues e Eunice Assunção Rodrigues; ela filha de Raimundo Silva Gomes e Rute Ribeiro Gomes, solt.; *Antonio Maria dos Santos Moraes e Maria Regina Valente de Moura*, ele filho de Antonio Inácio de Moraes e Dulcenira dos Santos Moraes; ela filha de Francisco Printes Moura e Aldenora Printes, solt.; *José Lucivaldo Gomes da Silva e Maria de Fátima da Silva Braga*, ele filho de Manoel Bento da Silva e Maria de Lourdes Correa da Silva; ela filha de Hélio Braga e Oscarina da Silva Braga, solt.; *Manoel Otávio Grelo Gonçalves e Tânia Rita Santabaia Mendes*, ele filho de João Fernandes Gonçalves e Odete Grelo Gonçalves; ela filha de Antonio Mendonça Mendes e Lucy Santabaia Mendes, solt.; *Edmilson Dias Penante e Beatriz Ferreira do Espírito Santo*, ele filho de Raimundo da Silva Penante e Maria Joana Dias Penante; ela filha de Ciro do Espírito Santo e Laura Ferreira, solt.; *José Alfredo Porciuncula e Maria de Fátima Serrano Albert*, ele filho de Luiz Albuquerque Porciuncula e Francisca Júlia de Oliveira Porciuncula; ela filha de Iramar Benigno Albert e Maria Georgina Serrano Albert, solt.; *Manoel Formigosa de Araújo e Corina Martins Braga*, ele filho de Pedro Rodrigues de Araújo e Jovenila Furtado Formigosa de Araújo; ela filha de Ozéas de Miranda Braga e Corina Martins Braga, solt. - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 12.07.1978. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. Nº 03045 - Reg. Nº 4697 - Dia 13.07.78)

Repartição Criminal

PORTARIA Nº 63/78

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

CONSIDERANDO estabelecido na Lei nº 4.291, de 20 de dezembro de 1968, que deu nova redação ao Artigo 4º da Lei nº 3.642, publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 21.444, de 28 de dezembro de 1968.

R E S O L V E :

AUTORIZAR o reajuste para 100% da gratificação do tempo integral calculado sobre o vencimento base dos titulares dos cargos e funções de: Escrivães, Oficiais de Justiça e funcionários do quadro pertencente à Repartição Criminal, com vigência a partir de 1º de junho de 1978.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.
Belém, 30 de junho de 1978.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito

Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. Nº 1952)

CARTÓRIO RHOSSARD

ESCRIVÃO
ODON GOMES DA SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADA
ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA
C.P.F. - 001375102
FORUM — Belém - Pará

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DECLARATORIA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos findos de interdição ADALGISA DE LIMA MAIA, brasileira, solteira, professora aposentada, nascida a 28 de novembro de 1899, filha de Antonio Pinto Mala e Amélia Barbosa de Lima Mala, residente nesta cidade à Avenida Conselheiro Furtado número 757, autos esses que se processam perante este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscrive, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença prolatada aos 09 (nove) dias do mês de abril de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), em seguida transcrita, decretou a interdição de ADALGISA DE LIMA MAIA. - Sentença "Vistos, etc. Tratam os presentes autos do pedido de interdição que Newton José Maia move, neste Juízo, contra sua tia Adalgisa de Lima Maia, ambos qualificados nos autos. Alega o Autor, em sua inicial de fls. 2, que sua tia, ora interditanda, vive em sua companhia e há aproximadamente um (1) ano foi vítima de atropelamento, sofrendo forte pancada na cabeça, que lhe trouxe em consequência amnésia total; que a interditanda recebe uma pensão no IPASE deixada pelo pai do requerente. Juntou documentação de fls. No interrogatório, a interditanda, após responder algumas perguntas de modo incompleto, calou-se e nada mais falou. Foi anexado aos autos o pedido de interdição também contra a interditanda que Olga Paes, digo, Olga Mala Paes de Andrade promoveu, ingressando, porém, em Juízo após o Autor. O laudo psiquiátrico apresentado, concluiu da seguinte maneira: "Diagnóstico: Demência senil. O estado de decadência global dos processos psíquicos mais elaborados, envolvendo principalmente a memória, inteligência e sentimentos, decorre da inelutável involução biológica da examinanda. É um processo de evolução progressiva e irreversível e determina a sua incapacidade absoluta para reger sua pessoa e bens. Este é o nosso parecer". (fls. 27 dos autos). Na audiência, foram ouvidas duas testemunhas apresentadas por Newton José Maia e duas testemunhas apresentadas pela dra. Olga Paes Andrade. As alegações finais do requerente, da dra. Olga Paes de Andrade e do Órgão do M.P. constam as últimas folhas dos autos. - O que tudo visto e devidamente examinado: - "A interdição é o processo através do qual se declara a incapacidade, digo, declara incapaz para a prática de atos da vida civil a pessoa, nomeando-se-lhe, em consequência, um curador para representá-la onde seja preciso, regendo sua pessoa e administrando seus bens". (Código de Processo Civil Comentado- Sérgio Salhane Fadel-Pag. 354). A Interditanda está de fato incapaz. Provam-no suas declarações hesitantes e sua mudez súbita durante o interrogatório procedido pelo Juízo e o laudo psiquiátrico que é categórico ao declarar sua incapacidade absoluta. Quem poderá ser nomeado seu Curador? - Disputam esta função os sobrinhos: Newton José Maia e Olga Paes de Andrade. - O art. 454 do Código Civil Brasileiro estabelece: - "Art. 454- O cônjuge, não separado judicialmente, é, de direito, curador do outro, quando interdito. - § 1º - Na falta do cônjuge, é curador legítimo o pai; na falta deste, a mãe; e na desta, o descendente maior. § 2º - Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos e dentre os do mesmo grau os varões às mulheres." De acordo com a norma o sobrinho Newton precede na escolha à sobrinha Olga. Além disso, cumpre deixar claro que a Interditanda sempre viveu com Newton; é evidente o laço de afeto que deve existir entre ambos. São laços indestrutíveis que um melhor conforto material não poderá nunca substituir. Mesmo porque o fato de ser o requerente Newton pobre, não o impede de prover sua tia do que lhe é necessário, fato atestado por testemunhas de notória idoneidade. Não há nenhum impedimento legal ou moral para que o requerente Newton exerça a curatela da Interditanda. Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Adalgisa de Lima Maia, nomeando seu Curador Newton José Maia, que deverá prestar compromisso legal. P.R.I. Belém, 09 de abril de 1976 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, respondendo pela 3ª Vara Cível. "Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos e chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado e por duas vezes em Jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis. Eu, ODON GOMES DA SILVA, escrivão, o escrevi.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes,
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível,
privativa de Interditos.

(T. nº 03048 Reg. nº 4700 - Dia: 13.07.78)

Corregedoria Geral da Justiça

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº IX
RESENHA Nº: 15/78

1 - Reclamação Nº: 62/78.

Reclamantes: S/A. Tubos Brasil e Tintas Coral S/A..

Reclamada: Juíza da 10ª Vara de Belém.

Advogado: Nathanael Farias Leitão.

Decisório: "O presente requerimento, autuado como pedido de providências, mas que na verdade é uma reclamação, não pode ser conhecido, em virtude de não se enquadrar no âmbito da competência deste órgão. (Omisses)... Mas ainda que assim não fosse e que esta CG estivesse na obrigação de substituir o Juízo da falência, estudar o processo e escoimá-lo de todas as irregularidades acaso encontradas, (o que em verdade é precisamente isto que pretende o reclamante), ainda assim a reclamação não poderia prosperar, em vista de não haverem sido observadas as exigências dos arts. 438 e 439 da Resolução nº 7. Belém, 03 de julho de 1978. (a) Nelson Amorim - Corregedor Geral".

2 - Reclamação Nº: 63/78.

Reclamante: Waldemir Teixeira.

Reclamada: Juíza de Direito da 10ª Vara Cível de Belém.

Advogado: Waldemir Teixeira.

Decisório: "Waldemir Teixeira, na qualidade de advogado de Telstar Turismo Ltda., reclama contra a MM. Juíza da 10ª Vara Cível de Belém, pelo seguinte motivo: Que em fevereiro do ano corrente, ingressou em Juízo, em nome de sua constituinte, com uma execução forçada contra José Waldyr Mattos Tojal e Antonio Ciccio; Feita a citação, como a dívida não fosse paga, foram penhorados bens constantes de móveis e eletrodomésticos da residência do segundo executado, por sinal o avalista dos títulos, tendo a Juíza reclamada determinado que os bens fossem depositados em mãos do próprio executado. (Omisses)... Todavia, razão não lhe assiste. A finalidade primacial do processo de execução forçada é obrigar o devedor a pagar a sua dívida; pelo modo normal ajustado, ou através de seu patrimônio, para o que deverão ser penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da quantia principal e acessórios. A lei não prevê o pagamento à custa de vexame do devedor, com a remoção dos bens que guarnecem o seu lar para o depósito público, sem motivo justo. (Omisses)... Ora, o reclamante nem ao menos tentou convencer a Juíza da inconveniência do devedor ficar como depositário dos bens, parecendo entender ser a remoção para o depósito público automática. Tanto quanto entenderam os Srs. Oficiais de Justiça, quando pretenderam retirar os bens da residência do executado logo após a penhora, sem a prévia expressa determinação da Juíza. Pelo acima exposto, indefiro a reclamação. Belém, 05 de julho de 1978. (a) Nelson Amorim - Corregedor Geral".

3 - Reclamação Nº: 64/78.

Reclamante: Eymar Melres de Figueiredo.

Reclamada: Juíza de Direito de Curuçá.

Advogado: José Fernandes Chaves.

Decisório: "José Melres de Figueiredo, através de seu patrono, Dr. José Fernando Chaves, reclama contra ato da MM. Juíza de Direito da Comarca de Curuçá, que deferiu medida liminar de reintegração de posse, contra si interposta pela Prefeitura Municipal de Curuçá. (Omisses)... Acontece, que do exame dos autos avocados, em confronto com as leis reguladoras do assunto, chegamos à conclusão de que a reclamação não procede: Primeiramente, porque, ao contrário do que alegou o reclamante em sua contestação, a ação de reintegração de posse está instruída documentalmente. E, conquanto os documentos não comprovem cabalmente que o terreno em questão se situe dentro da área do patrimônio municipal, pelo menos há prova de que a posse do reclamante, contrariamente ao que mentirosamente alegou em sua reclamação - não ultrapassa a um ano e dia. (Omisses)... Ante o exposto, indefiro a presente reclamação e, conseqüentemente, torno sem efeito a nossa decisão liminar que sustou o cumprimento da liminar da Juíza reclamada e mando que se prossiga na ação principal como de direito e pelo direito. P.R.I. Belém, 05 de julho de 1978. (a) Nelson Amorim - Corregedor Geral".

4 - Reclamação Nº: 47/78.

Reclamante: Brasilco, Ind. e Com. Ltda..

Reclamado: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Belém.

Advogado: Pedro de Moura Palha.

Decisório: "Brasilco, Ind. Com. Ltda., reclama contra despacho do Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Belém, que admitiu rito de execução forçada em ação que lhe foi proposta por Luso, Madeiras, Ind., Com. Ltda.. O magistrado reclamado informou que assim decidiu, em virtude de entender ser a dívida líquida e certa. Alega ainda que o despacho atacado não foi objeto de recurso. É manifesta a procedência da reclamação: A dívida está representada por Nota Promissória, Cheque, Duplicatas Mercantis, não aceitas e apenas endossadas pela reclamante; Recibo de adiantamento e ainda multa contratual. (Omisses)... Ante o exposto, indefiro a reclamação para fazer sustar a execução em andamento.

P.R.I.. Belém, 06 de julho de 1978. (a) Nelson Amorim - Corregedor Geral".

5 - Reclamação Nº: 53/78.

Reclamante: Maria da Paz Alcântara de Oliveira.

Reclamada: Juíza de Direito da 7ª Vara.

Advogado: Flávio C. Maroja.

Decisório: "Maria da Paz Alcântara de Oliveira, reclama contra despacho da Dra. Juíza da 7ª Vara Cível de Belém, que concedeu, liminarmente, a busca e apreensão de suas duas filhas menores de 5 e 6 anos, em ação proposta por seu marido. (Omisses)... O despacho da magistrada concessivo da medida liminar de busca e apreensão das menores filhas da reclamante, não se configura em erro de fato, nem em abuso de poder, e nem tampouco em subversão da ordem processual. Também não é irrecurível, uma vez que dele cabe agravo de instrumento. Trata-se assim de um modo de interpretar da magistrada, não sendo possível pois, ser reformado através de simples reclamação correicional. (Omisses)... Ante o exposto, não tomo conhecimento da reclamação por ser no caso, incabível. P.R.I.. Belém, 06 de julho de 1978. (a) Nelson Amorim - Corregedor Geral".

Belém, 10 de julho de 1978

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. Nº 4686)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncio de Julgamentos da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de julho para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apte.: O Banco do Brasil S/A. (Dr. Leoncio José Leão).

Apdos.: Maria da Graça Risuenho Luande e seu marido, Salim Luande Netto (Dr. Ademar Kato).

Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Apelação Cível de Santa Izabel do Pará

Apte.: Aurino Vinhas (Dr. João Marques).

Apdo.: Sebastião Ribeiro Lima (Dr. João Ribeiro Lima).

Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 11 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1957)

21ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 10 de Julho de 1978, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras Reunidas, em Exercício.

Ausências Justificadas: Des. Aluizio da Silva Leal, Ary da Motta Silveira e Edgar Lassance Cunha.

Câmaras Criminais

Pedido de Habeas-Corpus - Impte.: Estanislau Sampaio Seabra, a seu favor.

- Concederam a ordem, unanimemente.

Idem, Idem - Impte.: Rubens de Souza Jardim, a seu favor.

- Negaram, à unanimidade.

Idem, Impte.: O Adv.: Wilson Urubatam da Silva Magalhães, a favor de José Pereira do Nascimento.

- Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, Impte.: O Adv.: Wilson Urubatam da Silva Magalhães, a favor de João Batista de Jesus e João Batista Soares de Jesus.

- Negaram a ordem, unanimemente. Não votou por impedido, o Desembargador Manoel Cacella Alves.

Idem, Impte.: O Adv.: Geraldo Magela Pinto de Souza, a favor de Raimundo Nonato Costa Gonçalves.

- Negaram a ordem, unanimemente. Não votou por impedido, o Desembargador Manoel Cacella Alves.

Idem, Impte.: A Adva.: Ruth de Almeida Medeiros, a favor de Rondal Souza de Lima.

- Concederam a ordem, sem prejuízo do prosseguimento do processo a que o mesmo responde, à unanimidade.

Câmaras Cíveis

Mandado de Segurança da Capital - (Pub. no D. O. de 05.07.78). Reqte.: Pousada Status Ltda e outros (Dr. Hamilton R. Gualberto). Reqdo.: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal. Relator: Desembargador Stéleo Menezes. Decisão: Preliminarmente, julgaram prejudicado o pedido contra o voto dos Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Antonio Koury, que desprezaram e quanto à 2ª parte deixaram à iniciativa ao Dr. Juiz a quo, contra os votos dos Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury e Raymundo Hélio de Paiva Mello, que determinaram desde logo a medida. Não votou por impedido, o Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 11 de julho de 1978.

Luis Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 1957)

Diretoria do Forum

PORTARIA Nº 26/DF/78

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Diretor do Forum de Belém, usando de suas atribuições legais, etc...

Pela presente Portaria, por mim assinada, atendendo o que me foi requerido pelo Tabelião e Oficial de Registro Civil de Santana de Bujaru, e, levando em conta que a indicada é contratada pela C.L.T., tendo optado pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), não se tratando obviamente de nomeação em caráter efetivo. Hei por bem aceitar e ratificar a indicação de Maria Eliza Albuquerque Cordeiro, para Escrevente Juramentada do referido Cartório, tudo nos termos do art. 187, caput, da Resolução nº 07, de 31 de dezembro de 1971, ficando a mesma autorizada a substituir o Tabelião na sua falta, ausência e impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Resolução. Cumpra-se e averbe-se. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Escrivão Encarregado do Expediente, a datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
Diretor do Forum

Certifico que nesta data, a referida senhora prestou afirmação legal. Belém, 29 de junho de 1978.

(G. Reg. Nº 1957)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

Distribuição dos Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 03/julho/1978.

Processo TRT RO 327/78

Recorrente: Treis Diamantes Ltda.

Recorrido: Maria de Fátima Laura de Oliveira

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Exmo. Sr. Juiz Afrânio Vieira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Rider Nogueira de Brito

Processo TRT RO 350/78

Recorrente: Oscar Campos Chaves

Advogado: Dra. Vânia Pessoa

Recorrido: ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Advogado: Dr. Adherbal M. Mattos

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira

Santos

Revisor: Exma. Sra. Dra. Sulica Batista de Castro Menezes

Processo TRT RO 348/78

Recorrente: Sebastião Santana Lopes

Recorrido: ESUSA - Engenharia e Construções S/A.

Origem - 1ª JCJ de Manaus

Relator: Exmo. Sr. Francisco da Costa Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Processo - TRT RO 332/78

Recorrente: João Alves Nascimento

Advogado: Dr. José Rosa da Cunha

Recorrido: Edilson Pinto Soares

Advogado: Dr. Fernando Mercês

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Afrânio Vieira da Costa

Processo - TRT RO 356/78

Recorrente: Banco Real S/A.

Advogado: Dr. Egidio Sales Filho

Recorrido: Roberto Rodrigues de Oliveira

Advogado: Dr. Rodrigo Cruz

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juiza Dra. Sulica Batista de Castro Me-

nezes

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves

Processo - TRT RO 352/78

Recorrente: Indústria e Comércio Solivetti Ltda.

Recorrido: Terezinha Zenaide Mendes da Costa

Origem - JCJ de Rio Branco - Acre

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira

Santos

Processo - TRT RO 339/78

Recorrente: Telecomunicações do Acre S/A - TELEACRE

Recorrido: Raimundo Pinto e outros

Origem - JCJ de Rio Branco

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo - TRT R Ex-OFF 336/78

Remetente: 4ª JCJ de Belém

Reclamante: Francisco de Assis Cavalcante dos Santos

Reclamado: Município de Belém - Deptº de Limpeza Pú-

blica

Advogado: Dra. Solange Moraes

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Afrânio Vieira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Processo - TRT RO 342/78

Recorrente: Edilson Gomes Correia

Advogado: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho

Recorrido: José Magno da Silva

Advogado: Dr. Antonio Dias

Origem - 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira

Santos

Revisor: Exma. Sra. Juiza Dra. Sulica Batista de Castro Me-

nezes

Processo - TRT RO 331/78

Recorrente: Moinho de Trigo Belém S/A.

Advogado: Dr. Nilson Barroso

Recorrido: Carlos Alberto dos Santos

Advogado: Dra. Olga Bayma

Origem - 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Processo - TRT RO 346/78

Recorrente: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

Recorrido: Almir Alves

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Afrânio Vieira da Costa

Processo - TRT R Ex-OFF 345/78

Remetente: 5ª JCJ de Belém

Reclamante: Teodoro da Costa Reis

Advogado: Dr. Milton M. Figueiredo

Reclamado: Departamento de Trânsito do Pará - DETRAN

Advogado: Dr. Leonardo Lobato

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juiza Dra. Sulica Batista de Castro Me-

nezes

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves

Processo TRT RO 338/78

Recorrente: Compensados Madeiras e Similares Abaetetuba

Ltda.

Recorrido: Aristeu Ribeiro de Vilhena

Advogado: Dr. Armindo Bentes

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira

Santos

Processo TRT RO 290/78

Recorrente: J. I. Silva & Cia.

Advogado: Dr. Iracely Rocha

Recorrido: Edilson Rodrigues Duarte

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem - 1ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo - TRT RO 41/78

Recorrentes: Luiz Barbôsa da Silva, Edson Lima Silva e

Agro Industrial Fazendas Unidas Ltda.

Advogados: em Manaus

Recorridos: Os mesmos

Origem: jej de Itacoatiara

Relator: Exmo. Sr. Juiz Afrânio Vieira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Processo - TRT AI 340/78

Agravantes: Mineração Cassitan Ltda. e Emura Comércio e

Representações Ltda.

Agravado: Elpidio Gonçalves Rolim

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Exma. Sra. Juiza Dra. Sulica Batista de Castro Me-

nezes

(G. Reg. - nº 1.901)